

FERNÃO·DA·VIDE

O PENSAMENTO  
INTEGRALISTA

*SEUS FUNDAMENTOS  
HISTORICO-SCIENTIFI-  
COS ■■ DETERMINA-  
ÇÃO & OPORTUNIDADE  
DO SEU OBJECTIVO SO-  
CIAL & POLITICO ■*



PROPRIEDADE·DA·JUNTA  
PROVINCIAL·DA·ESTREMA

LISBOA

1 9 2 3









Ao Fernando Pessoa  
efectuosamente af.

Lisboa, 24. Maio. 1923

Francisco de Sá

# O PENSAMENTO INTEGRALISTA

Composto e impresso na tip.  
da Livraria Ferin — 70, Rua  
Nova do Almada, 74 — Lisboa.

## PUBLICAÇÕES INTEGRALISTAS

---

- Cartilha Monárquica*, e  
*Cartilha do Operário* — edições de Alb. de Monsaraz.  
*Cartilha do Lavrador*, e  
*Pela dedução à Monarquia* — por José Pequito Rebelo.  
*Aqui d'El-Rei!* — panfletos, por João do Amaral.  
*A Monarquia é a restauração da Inteligência* — por Rolão Preto.  
*O Problema da Vinculação* — por A. Xavier Cordeiro.  
*A Crise das Democracias* — por Armando da Silva.  
*O Culto da Tradição*, e  
*O Mar Tenebroso* — por Luís de Almeida Braga.  
*O Valor da Raça* — por António Sardinha.  
*Sentido do Humanismo* — por Hipólito Raposo.  
*A Questão Ibérica* — série de conferências, por António Sardinha, Hipólito Raposo, Luís de Freitas Branco, José Pequito Rebelo, Ruy Ennes Ulrich, A. Xavier Cordeiro, Vasco de Carvalho e Luís de Almeida Braga.  
*A Questão Dinástica* — documentos para a História, mandados coligir e publicar pela Junta Central do Integralismo Lusitano.  
*A Monarquia* — jornal diário, publicado de 12 de Fevereiro de 1917 a 15 de Maio de 1922.  
*Nação Portuguesa* — revista de filosofia política e cultura nacionalista; publicada a 1.ª série, sob a direcção de A. de Monsaraz; em publicação a 2.ª série, sob a direcção de António Sardinha.

FERNÃO·DA·VIDE  
O PENSAMENTO  
INTEGRALISTA

*SEUS FUNDAMENTOS  
HISTÓRICO-SCIENTÍFICOS  
□ □ DETERMINAÇÃO & OPORTUNIDADE  
DO SEU OBJECTIVO SOCIAL & POLÍTICO □*



PROPRIEDADE DA JUNTA  
PROVINCIAL DA ESTREMA

LISBOA  
1 9 2 3





À MEMÓRIA DO DR. ADRIANO  
XAVIER CORDEIRO, Q. FOI PRE-  
SIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DO INTEGRALISMO LUSITANO,  
CONSAGRA O AUTOR ESTAS  
MINGUADAS PÁGINAS DE DI-  
VULGAÇÃO DOUTRINARIA, EM  
HOMENAGEM AOS BONS PRINCÍ-  
PIOS Q. O SEU ALTO E GENTIL  
ESPÍRITO APOSTOLOU.



«A orientação mental da mocidade contemporânea, comparada à orientação dos rapazes do meu tempo, estabelece entre as nossas respectivas celebrações uma diferença de nível que desloca o eixo do respeito na sociedade em que vivemos, obrigando a elite dos velhos a inclinar-se rendidamente à elite dos novos».

RAMALHO ORTIGÃO.

«Seria injustiça não reconhecer, como uma das causas mais próximas e de larga influência na corrente literária dominante, a acção do Integralismo Lusitano, tão combativo e ardente, tão cheio de entusiasmo e de fé activa, já heroica e nobremente provada pelo Sangue e pelo Espírito».

ANTONIO CORRÊA D'OLIVEIRA.

«É ocasião de pôr em destaque vivo esse grupo de *revolucionários da Tradição*, como eu já os defini, do Integralismo Lusitano, na realidade tão modernistas como anti-políticos, anti-parlamentares e sindicalistas. Não tendo a honra de lhe pertencer oficialmente, posso dizer que ele tem sido o mais consciente dos núcleos do pensamento contemporâneo».

AFFONSO LOPES VIEIRA.





## SUMÁRIO

- I — Dos individuos e sua interdependência social.
- II — Do Direito e seu fundamento — Conceito de Estado e Nação.
- III — Do govêrno dos Povos — Seu caracter pessoal ou ditatorial.
- IV — Da transmissão hereditária do govêrno ditatorial — Valor da Dinastia.
- V — Da Rialeza e naturais limitações dos seus direitos — Reciprocidade política.
- VI — Da Nação Portuguesa.
- VII — Da desnacionalização — Suas causas e efeitos
- VIII — Restauração de Portugal pela renovação da Monarquia.
- IX — Do conceito de representação, e processo de reorganização que determina.
- X — Uma aspiração nacional.



# O PENSAMENTO INTEGRALISTA

---

---

## I

### Dos indivíduos e sua interdependência social

1. Os homens só como membros do agrupamento a que pertencem interessam à ciência política, a qual tem por objecto determinar os princípios e regras sôbre que se deve apoiar o seu govêrno. Por isso ela proclama como verdades fundamentais e positivas os seguintes princípios de correlação:

— As sociedades são uma essencial condição de vida dos indivíduos que as compõem.

— Os indivíduos só pela vida em comum podem garantir-se do necessário à satisfação dos seus interesses pessoais.

— A actividade social dos indivíduos, exercida em ordem à satisfação dos seus interesses próprios, é fatalmente condicionada pelo conjunto de circunstâncias particulares do agrupamento em que vivem.

— O interesse da sociedade, que é soberano, limita o exercício dos direitos de cada um dos seus membros

e determina a natureza dos deveres que lhes correspondem. Ou, mais simplesmente — Não ha direitos individuais legítimos contra a legitimidade do interesse social.

2. Ora, por mais escusada que nos pareça esta simples enunciação de verdades já de si tão evidentes que dispensam a resenha de demonstrações que a sciência a favor delas vem produzindo, o certo é que o quasi total esquecimento em que as gerações de mais de um século as trouxeram, nos obriga à sua lembrança de toda a hora, e nos aponta o dever de as inscrevermos aqui, como pórtico natural e apropriado à serenidade destas páginas de doutrina.

Por muito se terem desconhecido, despresado ou combatido, anda agora o mundo político em turbação, e os povos, sem norte, padecem o mal do seu abandono, sem a fôrça de coesão que os reponha no caminho outrora luminoso dos seus destinos.

Meditando-as friamente, da sua evidência tão profunda nos virá uma luz esclarecedora, conveniente á boa compreensão do mais que adiante se vai ler.

3. Deduzindo pois do enunciado daquelas verdades, nós poderemos afoitamente concluir que os homens não são livres, como erradamente se tem proclamado em todos os tons. São, pelo contrário, dependentes entre si; e, em toda a sua actividade funcional, dependentes também do *meio* e da *época* em que vivem; são, até certo ponto, como que uma resultante daquelas imperiosas e irremoviveis condicionais.

4. E, sendo assim, como as condições do meio variam segundo as diferenças de região, de clima e de



valor económico; como as épocas se distinguem por modalidades e graus de cultura, pela natureza dos seus costumes, religião, aspirações, etc., segue-se que também as sociedades e os homens que as compõem não são iguais em todos os meios, nem iguais em todas as épocas.

5. A estas naturais e perpétuas condições de desigualdade das sociedades e dos indivíduos, que são, por assim dizer, de natureza e acção exterior, devemos juntar uma outra, da maior importância, e que às sociedades e seus componentes imprime caracter próprio, por força da sua natureza intrínseca e acção interior — a Raça.

A coesão moral entre sociedades compostas por indivíduos da mesma raça é, de resto, um facto histórico de tão comprovada evidência que só por si basta à determinação de muitos dos princípios por que elas actuam e se desenvolvem. Mas esta coesão, maior ou menor segundo as épocas e as circunstâncias de cada momento, vinca ainda mais a diferença de raças, a desigualdade natural dos agrupamentos e indivíduos, robustecendo o que em uns e outros ha de mais próprio, como elemento da sua psicologia fundamental.

6. E assim como no mundo vegetal não ha igualdade de *linha*, de facilidade de adaptação e poder de resistência em duas plantas da mesma estirpe, numa fatalidade de condição que por vezes se afirma até nos diferentes ramos de um mesmo tronco, assim também a desigualdade humana se patêntea em cada indivíduo dentro da mesma família, em cada família dentro do mesmo agrupamento de famílias, e em cada um destes dentro do mais vasto agregado social.

Confirmando, é bom notar que desde todos os tempos e em toda a parte constituiu objecto de observação vulgar o facto bem verdadeiro de se distinguirem os homens uns dos outros, não só pelos nomes de família e nacionalidade, não só pelas suas feições fisiológicas, pessoais e de raça, mas ainda pela natureza dos seus sentimentos e modo de pensar, pelo valor da sua inteligência e capacidade de agir, pela utilidade ou esplendor do que concebem e efectuam, e, numa palavra — pelo conjunto das suas qualidades sociais, afirmativas ou de negação. São diferentes e não iguais, desde antes do berço, pelo que já eram na vida e feitos dos seus antepassados, até para além do túmulo, pela vida e feitos de quantos serão portadores do seu sangue, com o encargo de o perpétuar através da sua raça.

7. Posto isto, ocorre muito naturalmente objectar que os homens, mesmo como membros da sociedade, e, portanto, ainda como a ciência política os considera, manifestam necessidades e qualidades comuns que aquela não pode deixar de tomar na devida consideração para formular com rigor as suas conclusões.

Certamente; os homens sempre revelaram as qualidades e necessidades que lhes impõe a natureza do género animal a que pertencem e que, precisamente, fazem que êles sejam homens e não outra coisa. Como tais, são portanto *semelhantes*: sentem a mesma necessidade de viver, de se alimentar, de comunicar, de agir, e possuem a mesma faculdade de se defender e reproduzir.

8. Ora, tanto esta semelhança, como aquela desigualdade são, na verdade, tomadas em conta pela

sciência política para delas concluir que, não sendo os homens auto-suficientes, não podendo, por isso, viver isoladamente, numa vida à parte de todos os outros, êles são, pelo contrário, solidários entre si, tanto pelo que têm de semelhante, como pelo que têm de desigual; ou, mais claramente, para reproduzir as palavras de um célebre tratadista: «os homens dum mesmo grupo social são solidários — 1.º, porque têm necessidades comuns, cuja satisfação não podem assegurar senão pela vida em comum; 2.º, porque têm necessidades diferentes e diferentes aptidões, e porque asseguraram a satisfação das suas diferentes necessidades pela troca de serviços recíprocos, em conformidade com o desenvolvimento e emprêgo das suas diferentes aptidões».

É a êste condicionalismo geral e permanente que se dá o nome de *interdependência social*.

9. Resumindo, convém fixar que a existência das sociedades é o facto primordial e irremovível, o ponto de partida para a formação de toda a teoria política construtiva; e ainda que os homens, seus componentes, estão nela não livremente, mas sim sujeitos às condições gerais do meio, da época e da raça, e presos entre si pelos laços da solidariedade ou interdependência social — a desigualdade e a semelhança.





## Do Direito e seu fundamento Conceito de Estado e Nação

10. A verdade do que deixamos dito obriga-nos a admitir, como corolário de perfeita lógica, que as sociedades são um todo orgânico, onde, para haver equilíbrio e desenvolvimento, é forçoso supor o respeito por um princípio, uma regra de conduta, cuja aceitação a todos os seus membros se imponha.

Êsse todo orgânico, composto por vários agrupamentos, tais como famílias, corporações e classes profissionais, diferentes quanto à natureza dos seus fins e conformes com as condições locais do seu meio, pode, portanto, figurar-se como um sistema de forças cujo sentido é necessário conhecer para que nêle umas e outras se possam com proveito encaminhar; ou ainda como um conjunto egoista de necessidades e interesses, uns dispares outros concordes, e a que é forçoso dar satisfação, de harmonia com o caracter próprio dos seus órgãos naturais.

E aquêlê princípio ou regra de conduta, cuja aceitação a todos se impõe pela própria força das circunstâncias, é o que se traduz praticamente na afirmação



de que *nada é permitido fazer de contrário à interdependência ou solidariedade social, sendo antes dever de todos intensificá-la cada vez mais*. É esta a primeira de todas as regras de direito. E, como ela resulta da própria *necessidade* da interdependência, conclue-se que nesta está o fundamento do Direito.

II. Toda a norma de direito, ou lei, para ser exacta no seu conteúdo, eficaz nos seus objectivos e fecunda nos seus resultados, não deverá contrariar o princípio enunciado, mas sim dar-lhe o desenvolvimento que mais convenha às condições particulares da sua aplicação, — conceito êste que nos leva sem esforço nem desvio ao reconhecimento da natureza evolutiva do Direito, e do condicionalismo limitativo dentro do qual se descreve a sua evolução.

Com efeito, o que o Direito tem de universal é o que se contém no princípio precedentemente exposto, por ser ele que, como síntese de todos os mais, interessa primacialmente à vida de cada povo. Mas, como os povos não pertencem todos à mesma raça, nem têm a mesma índole, nem se deixam penetrar das influências de uma só região, com um só clima e uma só paisagem; e como, por outro lado, em cada povo as diversas necessidades determinam o aparecimento de diferentes órgãos, — uns que satisfazem o que é próprio de cada indivíduo, considerado apenas como membro da sua espécie, outros que atendem ao que ha de comum entre os diferentes homens de uma mesma região ou classe, e ainda um outro que se destina a salvaguardar e robustecer através dos tempos o que nêle ha de comum, como afirmação de vida

social superior, — segue-se que, para cada povo, e segundo a função que nele houver de ser desempenhada por cada órgão dos seus agregados sociais, aquela primeira fórmula de direito tem de sofrer o desenvolvimento necessário ao particularismo da sua aplicação.

Daqui o afirmar-se com verdade que cada povo tem o seu direito próprio, de formação natural e espontânea, com raízes no seu character, na sua maneira social de ser, para satisfação das necessidades que criou e realização da missão que se impôs ou é levado a cumprir.

12. Pelo que fica dito, logicamente se conclue que, para que o direito de um povo seja o que mais convenha à sua índole e necessidades próprias, precisa se torna a existência de quem competentemente o formule, aplique e faça respeitar. Sem isso, o Direito seria apenas a expressão de necessidades, muito positivas e características sem dúvida, mas sem praticabilidade ou poder de realização, por falta de quem lhe podesse garantir o character obrigatório, coercivo, que lhe é essencial pela função de garantia a exercer.

Ora, como o Direito é parte integrante e condicional da vida dos povos, visto que tem por fundamento a própria *necessidade* da interdependência social, é óbvio que já na mais afastada de todas as sociedades humanas alguém existia para formular, aplicar e fazer respeitar êsse direito. Tal função dirigente e superior cabia sem dúvida aos mais fortes de entre os indivíduos que compunham o agrupamento; e a sua força era, já então, um dos maiores testemunhos, se não o único, da sua competência. Pois desde êsse alvorecer das sociedades até aos nossos dias se vem repetindo

precisamente o mesmo fenómeno essencial: — os mais fortes (pelo ímpeto guerreiro, pelo prestígio religioso, pelo saber político, pelo relêvo moral, pela audácia aventureira ou simples acumulação de riquezas) ditando a lei aos mais fracos, fazendo-se obedecer por eles, impondo-lhes a sua vontade dominadora.

13. Estamos, portanto, em presença do caracter mais distinto dos Estados: a diferenciação política entre governantes e governados. E, assim, quando um agrupamento humano avança na escala do seu desenvolvimento social o bastante para que nele se notem, claramente hierarquizados em classes, os que mandam e os que obedecem, criando órgãos próprios ao exercício das funções dirigentes, dá-se-lhe o nome de Estado.

E se o agrupamento dentro do qual se produz o fenómeno da diferenciação política é constituído pela comunidade de muitas famílias da mesma origem étnica, que habitam um mesmo país, falam a mesma língua, praticam a mesma religião, realizam o mesmo direito, cultivam as mesmas tradições, sentem as mesmas necessidades e criam semelhantes aspirações, recebe o nome de Nação.

14. Se, portanto, notarmos que o Estado é constituído exclusivamente pela generalidade dos indivíduos que vivem sob o domínio do mesmo poder político, sem dependência das condições sociais que marcam a existência das nações, hemòs de facilmente concluir que estas duas noções — Estado e Nação — são de extensão possivelmente diversa e de compreensão sempre diferente. Quere dizer: um só estado pode ser constituído por duas ou mais nações ou apenas por



parte de uma delas; enquanto que a nação, para o ser, requer a permanência de qualidades próprias, a que o estado deve toda a consideração, mas simplesmente para determinar o íntimo sentido da sua rêde orgânica, visto que apenas com aquelas se tem de harmonizar, como seu instrumento natural.

A sua coexistência resulta de ser a Nação uma realidade social em que se produz a realidade política, o facto — Estado.

E como a Nação marca o mais perfeito estádio da evolução social, patenteando, num conjunto de atributos próprios, uma personalidade com relêvo muito distinto, e traços psicológicos muito característicos, — a sua vida, como a vida de qualquer sociedade, assenta, por maioria de razão, na sábia convergência e apropriada ordenação da desigualdade e semelhança humanas, — precisamente os dois elementos de natureza orgânica que conduzem à interdependência, e portanto à vida em comum.





Do govêrno dos Povos  
— Seu caracter pessoal ou ditatorial

15. De entre os individuos a quem cabem as funções do mando, adentro das fronteiras dum mesmo estado, uns ha que as exercem com mira a satisfazer as necessidades locais e próprias de cada um dos agrupamentos populacionais que o compõem, outros que as exercem numa esfera de acção mais vasta, procurando satisfazer o que entre todos esses agrupamentos ha de comum e superior, como afirmação de personalidade soberana. Os primeiros estão naturalmente subordinados aos segundos, por exigência das suas próprias funções diversamente categorizadas, conforme o valor dos seus respectivos interesses; e tão naturalmente subordinados como a parte o está ao todo que o engloba e considera. As funções dos primeiros têm caracter administrativo, as dos segundos um outro essencialmente governativo.

16. O que, portanto, caracteriza o poder político da entidade que governa é a sua reconhecida soberania, visto que representa o interesse soberano da sociedade. E como a soberania dêste interesse se impõe

com toda a força de uma realidade coerente consigo mesma, independente e una, a entidade que houver de o representar, exercendo as funções de govêrno que o exprimem e satisfazem, não deverá ser contraditória, nem o seu poder poderá deixar de ser pessoal e independente.

17. A um tal poder chama-se em sciência política Ditadura; e, em boa verdade, como, através de todas as ficções com que os homens se pretendem iludir visionando uma liberdade absoluta impossivel e contrária ao seu próprio interesse, sempre e em todos os povos o poder de quem governa teve bem acentuado o caracter pessoal que lhe é próprio e conveniente, segue-se que sempre eles têm vivido em regime politico ditatorial. Á sombra dêste cresceu o seu prestígio e se desenvolveram seculares civilizações; por ele conheceram os povos a sua idade de ouro, e foram senhores de si mesmos, dominadores de muitos outros.

Simplemente, o que tem havido é boas e más ditaduras, segundo o respectivo poder foi exercido ou não em íntimo acôrdo com o interesse geral que é chamado a satisfazer.

18. Êste poder politico supremo tem sido exercido, segundo as vicissitudes históricas dos povos que formam uma mesma sociedade, por um só ditador ou por muitos ao mesmo tempo. Nêste último caso, a personalidade jurídica do estado não pôde ver respeitadas as suas características essenciais de unidade e independência; e, como resultado, os povos não viram suficientemente satisfeito o seu interesse superior e comum. O poder, de natureza oligarquica, manifesta-se contra-

ditório consigo mesmo, sujeito às divergências de opinião e ambições pessoais dos respectivos ditadores; e o seu exercício, ineficaz e nocivo, ficava sem responsabilidade perfeitamente definida, por se encontrar esta muito ou pouco repartida, conforme os casos, e nem sempre em partes iguais.

19. A constatação dêste mal, e a permanência da necessidade de bom govêrno determinaram, pois, o advento da ditadura mono-árquica, que marca sôbre a primeira um progresso de muitas Idades. E, com efeito, foi através desta nova forma de ditadura que os povos se viram levados ao conhecimento empírico de que o seu interesse comum, pela natureza permanente e complexa dos vários problemas que supõe e envolve, só poderia ser competentemente servido e possivelmente satisfeito quando também aquela instituição fôsse servida por quem lhe pudesse garantir permanência e continuidade.

É evidente que o que é superior e eterno, como o interesse geral dos povos agrupados sob a mesma bandeira, não deve ter expressão transitória, com soluções descontínuas ou contrárias. Toda a gente vê claramente como certas condições de política externa podem e devem ser aproveitadas pela celebração de oportunas alianças, tratados de comércio, convênios, etc.; todos nós vemos como é conveniente e necessário proceder-se cautelosamente à defesa de cada sociedade, tanto por via diplomática como por bem elaborados e realizáveis planos guerreiros. E, tanto êstes como outros problemas de interesse geral, dada a sua importância e, por vezes, o seu melindre, não podem nem devem ser



resolvidos de um dia para o outro, sem estudo muito atento, sem cálculo nem reserva, sem unidade de vistas, sem uma completa continuidade de acção, que dê a quem os execute e mande executar todos os meios de os poder tornar eficazes e duradoiros, segundo convenha, e em maior harmonia esteja com os demais problemas e questões de estado, sempre de difícil e demorada solução.





#### IV

### Da transmissão hereditária do governo ditatorial — Valor da Dinastia

20. Portanto, mais por simples experiência histórica, conquistada através dos tempos, à custa de muito se ver contrariada uma necessidade soberana e dominante na lenta elaboração de um órgão próprio, antes por isso do que por teorismos mais ou menos lógicos, que desconhecem ou desprezam, viram-se os povos chegados à conclusão de que só na consagração política da Família encontraria a sua nova forma de ditadura a unidade, a superioridade, a independência e a continuidade de acção que vinham sendo exigidas pelo seu interesse geral, superior, independente e contínuo.

21. E a ciência política dos nossos dias, com a confirmação de acontecimentos tão precipitados que são de todas as horas, já hoje nos ensina como tinham razão os povos de outrora. Ela diz-nos que só considera os indivíduos pelos quadros institucionais da família e da corporação profissional a que pertencem, e a história demonstra o valôr lógico desta afirmação, comprovando-a, quando regista a chamada, ao exercício das mais altas funções do governo de muitas famí-

lias e corporações, uma outra Família, que tem por ofício próprio o *duro ofício* de as governar. E o singular desta situação política está nisto: em ser uma só Família a governar todas as famílias, em vez de ser um só indivíduo governando muitos indivíduos; e em ser uma só e exclusiva profissão, governando o geral das profissões. E o valor prático de tal posição, de célula social dirigindo a totalidade das células que lhe são biologicamente semelhantes, resulta de que o interesse próprio da Família, que governa como soberana na pessoa do seu chefe e natural representante, só se encontra satisfeito, quando, no cumprimento dos deveres do seu ofício, êste satisfaz o interesse das famílias e corporações que estão sujeitas ao seu domínio político.

Esta coincidência, ou melhor diremos — esta identidade perfeita de interesses é só por si fiador bastante de bom govêrno. Procurando satisfazer o seu egoísmo pessoal e familiar, o Ditador satisfará também o da sociedade que o tem por guia seguro e bom regedor, — tal como naturalmente acontece com todo o chefe de família dotado de simples e vulgar bom-senso que, para se garantir no desfrute tranquilo de um apreciável bem-estar, grangeia pelo trabalho próprio da sua profissão o máximo do que para isso pode conquistar.

22. Esta última e definitiva fôrma de ditadura mono-árquica, de poder vitalício e hereditário, como convém à perpétuidade do interesse superior e geral de que é órgão perfeitamente adequado, dá pois, a quem o exerce, e por virtude exclusiva da hereditarie-

dade, uma completa independência e uma especial aptidão, visto como o exerce por direito próprio, sem dependência de favor algum, e visto que em sciência está provada a melhor aptidão para o exercício de determinadas funções em quem descende de família que delas tenha feito bom uso e tradição.



## Da Rialeza e naturais limitações dos seus direitos — Reciprocidade política

23. Já algures e por mais duma vez fizemos notar que «entre o poder pessoal de um só, exercido a peito descoberto e de cabeça erguida, com plena consciência de uma responsabilidade que é honra, e o poder pessoal de alguns, exercido irresponsavelmente, em nome e a coberto de uma pretensa soberania popular com voz nas ignaras maiorias parlamentares, é mil vezes de preferir o primeiro, indivisível e individual, ao segundo, oligárquico e quasi anónimo.

«Mas de todas as fôrmas ditatoriais ou de poder pessoal, a mais conforme com o interesse dos Povos, a mais fecunda em resultados de bom govêrno, é aquela em que o poder se transmite sem sobressaltos eleitorais, e antes por hereditariedade, por simples obediência à lei do sangue, promovendo a consagração maior do princípio da Família.

«E quando a ditadura, através do seu desenvolvimento histórico de muitos séculos, atinge esta fôrma quasi perfeita (atingiu-a entre nós na boa Era de Quatrocentos), usa chamar-se *Rei* ao ditador, e *Monarquia*



aos poderes instituídos que o tem por chefe supremo e necessário.

24. «Relembrando agora estas verdades, julgamos oportuno estabelecer, como distinção conveniente e útil, um princípio que a ela se liga numa quasi relação de causalidade.

«De facto, se numa ditadura perfeita, ao Rei compete *servir* acima de tudo o interesse da nação a cujos destinos preside, só por meio das garantias de continuidade que a Dinastia lhe oferece ele pode atender à perpétuidade desse interesse tão alto e imperativo que o tem como representante e juiz.

«O Rei não vive sempre; mas por função da sua Dinastia, a Rialeza passa ovante através das Idades, em fecunda concordância com o interesse superior da Grei que ela mantém e glorifica.

«O Rei não reina, por vezes, até aos últimos alentos da sua vida: ferido pela doença ou gasto pelos anos, a abdição reserva-lhe um repouso passageiro antes de transpor o limiar do túmulo. E então alguém do seu sangue vem tomar-lhe o scetro e provar, pela continuidade do comando, a virtude primacial da Rialeza, o valor da Dinastia.

25. «Outras vezes, quando o Rei desce os degraus do trono pela mão da morte, ainda deixa no berço aquele que só alguns anos depois os poderá subir.

«E então, segundo o preceito e a velha usança, a Regência do Reino é exercida em obediência ao mesmo princípio de continuidade das funções régias garantido pela Dinastia, e de conformidade com o disposto nas leis tradicionais da sucessão.

«Costuma-se dizer que não ha religião sem Deus. Pois semelhantemente se poderá dizer que não ha Monarquia sem Rei, nem Rialeza sem Dinastia.

«A família que tem por missão garantir o exercício necessário e sábio das funções reais possui, assim, adentro da orgânica geral do Estado, uma personalidade jurídica bem marcada por nobres obrigações de excepcional importância, e por direitos de privilegiada distinção com que é dotada para as cumprir».

26. E continuamos a transcrever, insistindo no que é fundamental :

«Sempre os povos precisaram de quem, revestido do poder supremo de facilitar o exercício da sua vocação histórica, os conduzisse através do seu destino. E, porque ainda assim é e será, *o direito de quem governa encontra como único sólido fundamento a obrigação de bem governar.*

«Quando se rompe o equilíbrio político que este princípio de reciprocidade exprime, entra em convulsões revolucionárias ou de desagregação o agrupamento social em que tal fenómeno se dá; deixa de haver a força moral precisa para mandar, e o sentimento de disciplina necessário para obedecer.

«Ora, se a condição de legítima soberania é o cumprimento da obrigação de *bem governar*, claro é que o soberano não poderá ser absoluto, na significação abusiva do termo. Não poderá assumir uma atitude pre-estabelecida ou copiada de outros soberanos, porque só governará *bem* aquele que o fizér de harmonia com o interesse dos *seus* Povos.

«E como de nação para nação diferem e por vezes

divergem até ao antagonismo os interesses dos respectivos Povos, segundo o seu particularismo étnico, as naturais condições do meio, os elementos próprios da sua civilização, as suas aspirações de futuro, etc., claramente se vê que o soberano de cada uma delas terá de conduzir a sua acção de govêrno, para ser legítima, não livremente num sentido absoluto, mas sim por de sôbre êste particularismo irremovível, para satisfazer, em íntimo acôrdo com ele, o interesse próprio dos povos que o alçaram por Ditador.

«Avalia-se, pois, como é difícil o duro officio de governar...

27. «A diversidade e complexidade crescentes dos problemas de govêrno que o Ditador é chamado a resolver, e, simultaneamente, a necessidade fundamental de manter o equilibrio político expresso pelo princípio de reciprocidade que enunciamos, determinaram, em fases semelhantes do desenvolvimento social e histórico de cada Povo, o advento da ditadura vitalicia e hereditária; e, por outro lado, a declaração solene dos vários interesses particulares do agregado, feita pelos representantes dos Povos, reunidos em assembleia de competência exacta para a sua função.

«Foi assim que os governados, por via da sua longa experiência de séculos, foram por fim pedir à lei do sangue a dignificação da Ditadura, aliando-a com o princípio nobilitante da Família; e, sob a protecção desta paternal magistratura, conheceram os benefícios do mais natural e apropriado dos sistemas políticos de govêrno. E assim foi também que o Ditador-rial, tendo na assembleia dos representantes populares quem fa-



lasse em nome do que a todos interessava, pôde *bem* conhecer e *bem* satisfazer a necessidade política fundamental que o havia empossado nos seus direitos de soberania.

28. «Portanto, e em resumo :

«O Rei não tem interesses que respeitem exclusivamente à sua pessoa; — *como Rei*, os seus interesses são os interesses da Nação.

«O Rei só é soberano com a condição de ser escravo do princípio nacional que representa e do interesse superior e permanente que tem por obrigação satisfazer. Os seus privilégios, se dão relêvo singular à sua personalidade, é porque resultam da natureza excepcional dos seus direitos e obrigações; e, se são imprescindíveis é apenas porque constituem naturais meios de facilitação, inerentes, como faculdades, ao exercício da sua função.

«O Rei tem o direito de ser servido por todos e por todos obedecido, só porque a sua obrigação é servir a todos, a todos devendo medidas de equidade e protecção. O seu direito de soberania equilibra-se e restringe-se com a obrigação recíproca, que lhe serve de fundamento, de satisfazer o superior interesse nacional».



29. E eis como, de acôrdo com as verdades científicas e com o apoio das constatações históricas, nós vimos, de dedução em dedução, a concluir logicamente pela superioridade teórica e prática da Monarquia, como sistema de govêrno acomodado, mais do que ne-



nhum outro, às nações que atingiram a sua maioridade e plenitude, na equilibrada complexidade de todas as forças que, sem ele, as levariam rapidamente à decadência e ao aniquilamento.

Em tudo o que expozemos diz-nos a boa-razão que não ofendemos a inteligência de quem nos lê, mentindo; antes enunciámos um longo rosário de verdades com cuja evidência ela concorda, e cuja utilidade reconhece e aplaude, por dignidade própria e para proveito do bem comum.

Resta apenas demonstrar se êsse sistema convém à Nação Portuguesa; se é reconhecido, em face das suas circunstâncias actuais, como necessário, e, portanto, se tem razão e oportunidade o pregão do Integralismo Lusitano.



## Da Nação Portuguesa

### a) A Terra e a Grei

30. A primeira manifestação colectiva dos colaboradores de «A Nação Portuguesa», primeiro órgão oficial do Integralismo Lusitano, foi uma série de conferências realizadas em 1915, no salão nobre da Liga Naval Portuguesa, e reunidas depois no volume intitulado — «A Questão Ibérica».

Êsse trabalho do mais elevado patriotismo, indicando, em obediência à positividade do nosso sistema de demonstração, as razões históricas e científicas do nacionalismo portuguez de princípio, serviu e servirá sempre de base segura ao nosso monarquismo de conclusão.

Começaram os mentores do Integralismo, logicamente, por onde deveriam começar. E fazendo-o, proclamando tão desassombradamente as razões da nossa independência nacional em face do Reino de Espanha, claramente se viu que, por elas, Portugal tem indiscutível direito à mais completa independência política perante todas as nações do mundo.

Por essa primeira jornada de glória se ficou conhecendo a côr da nossa bandeira, isto é — o motivo soberano e sagrado que nos conduz ao terreno do bom-combate. Por ela demonstrado ficou, com larga cópia de boas-razões, que Portugal é, pela natureza especial do seu clima e território, pela índole inconfundível da sua população, pela particularidade secularmente marcada da sua língua, das suas artes, das suas crenças, dos seus costumes, do seu folclore, da sua vida económica e faculdades de colonização, e ainda pelas suas gloriosas tradições históricas, agrárias, militares e marítimas, uma Nação tipicamente perfeita, devendo sómente ao poder criador do seu génio político o character próprio das suas instituições de direito público e particular.

31. Segundo a lição daquele magnífico trabalho, ditado pelo amor da verdade portuguesa e com o mais alevantado dos intuitos, os povos da antiga Lusitânia, com a sua mais do que provavel autoctonia e provada homogeneidade, eram já uma raça, com todos os seus caracteres étnicos perfeitamente definidos logo ao alvorecer das épocas históricas.

Agrupados em volta de chefes guerreiros de eleição, durante muitos séculos entre si se combateram por motivos de cubiça pessoal dêsses chefes ou espírito aventureiro dos mais audazes. E foi necessário que sucessivas invasões de povos estranhos lhes impusesse uma coesão defensiva mais ou menos duradoira para que se tomassem conta do laço que os unia como elemento comum, e dos benefícios colhidos por um tão interessado estreitamento de relações.



Entregues ao exercício da pastorícia e ao amanho das terras, segundo o que era próprio da sua índole rural e comunitária, prontamente se apegavam à rudeza das suas armas primitivas sempre que o perigo das invasões os tomava, no sobressalto de uma independência ameaçada ou comprometida. Mas os benefícios dessa aliança guerreira logo se viam prejudicados, passado que era o perigo que lha havia imposto. E êsses povos, que tão brava e pertinazmente souberam batalhar com êxito, até contra as provadas legiões de Roma, mansamente voltavam ao cuidado das suas courelas e rebanhos, com um amor que lhes andava no sangue desde a mais remota escuridão dos tempos.

32. É que, provindos da mesma origem étnica, com semelhantes crenças, com as mesmas tradições de bravura guerreira e costumes sensivelmente iguais, faltava-lhes no entanto, para o desfrute duradoiro da sua vitória, para a completa elaboração da sua consciência de Povo composto de muitos povos, e como elemento de coordenação superior e indicador fiel dos seus destinos, o factor Autoridade. Todas aquelas qualidades os uniam, é certo; as divergências e ambições dos chefes dividia-os, porém, tornando-os vítimas de quantas contingências e acasos inferiorizam uma magistratura de eleição, exercida a título precário, como que provisório, e sem unidade de vistas e superioridade de intenção.

#### **b) O Sceptro e a Cruz**

33. Mas quando, robustecidas as características que aos povos da Lusitânia outorgavam direitos de



Grei, o Conde Henrique surgiu como elemento coordenador das energias dispersas e guia seguro, procurando a golpes de montante os limites naturais do seu condado, a Nação Portuguesa sentiu-se formada, e a ele o reconheceu por cabeça e fiador de bom futuro.

A partir de então, e através de toda essa paternal e quasi ininterrupta ditadura que se desenvolve e alarga por toda a Era de Quatrocentos, diz-nos a História como foi fecunda de bons resultados a acção governativa dos nossos Reis, e como, por via dela, em colaboração com as regras disciplinadoras da Igreja, o Reino dos Portugueses foi abastado entre os mais ricos e grande entre os maiores.

34. Procurando, por uma clara visão dos seus régios ditadores, o apoio da Santa Sé, tão decisivo para o reconhecimento externo da sua soberania e tão poderoso como garantia de coesão moral da Grei, o nosso Reino foi sob as bênçãos de Deus que saiu vitorioso nos pacíficos labores do Povoamento e nos trabalhos ardorosos da Conquista.

Lá onde a lança se enristasse na ânsia de atacar e de vencer, ou onde o arado pesadamente rasgasse a terra nova, abrindo-a à esperança do Pão florindo, alçava-se a Cruz da Igreja, como chama de fé que não se apaga, ou sombra amiga e abençoante convocando os povos em-derredór. Se na casa de Deus se fazia a unificação das almas pela oração, tambem era nos mosteiros e conventos que se fazia centro da nossa indómita acção guerreira, e dêles era que dimanava a lição de bom conselho e claro exemplo para o cuidado dos campos a cultivar.

Assim, pois, a Pátria Portuguesa, que já se adivinhava em ânsias de formação no negrume das Origens, só se viu opulenta de virtudes e fôrça, gozando do respeito das velhas e novas nações, quando pela mão firme dos seus Reis foi levada a curvar-se inteira perante os altares, obtendo pelo poder da Santa Igreja Católica o favor de Deus, segundo a promessa visível dos Campos de Ourique.

### c) A Família

35. No período histórico a que nos vimos referindo, já o comunitarismo rural da raça, sempre nesta revelado em toda a sua actividade social, se havia definitivamente moldado em costumes que a lei consagrou em formas institucionais, naturais e próprias, robustecidas pela tradição e perpétuadas por virtude da sua ancestralidade.

Por via da instituição da Família, a raça apegava-se cada vez mais à terra onde dormiam para sempre os seus mortos e de onde germinava o trigo loiro em cada retôrno da primavera. Por ela ganhavam consistência os caracteres herdados; e, entre êles, a mesma virtude comunitária que, num élo forte como a lei do sangue, prendia uns aos outros os membros de uma mesma família, em comunhão de teto e mesa, umas às outras prendendo também as várias famílias, conforme as regiões e os povoados, por estreitas relações de vezi-nhança.

Guardiã de quantas tendências desde a manhã dos séculos nos vinham preparando para a vida livre de

livre Nação, a Família foi então, sob a égide do Trono e do Altar, o terreno afeiçoado ao florescer das melhores riquezas do espírito e da matéria. Deu-lhe unidade e prestígio a indissolubilidade conjugal e o predomínio do pátrio poder; deu-lhe duração e fixidez o regime de vinculação por morgadios e boas fórmulas contratuais; estimulou-a na sua natural ascensão e aperfeiçoamento moral, sob condição da maior utilidade a prol do comum, a instituição da Nobreza, como classe aberta aos necessários movimentos de assimilação e eliminação; e as corporações de Artes-e-Ofícios, com a regra imperiosa e conveniente do seu estatuto, garantia-lhe a tranquilidade pela suficiêcia económica, e a certeza do pão honrado pela segurança do trabalho em boa disciplina.

36. Em que consistia a instituição do morgadio e outras formas vinculares, quais as modalidades que revestiram através do seu rápido desenvolvimento (rápido — porque brotavam naturalmente do ruralismo comunitário da Grei), são esclarecimentos já em notável memória dados à estampa por um formoso espírito de integralista que um desígnio de Deus bem cedo nos levou.

Bastará, por isso, dizer que aquela fórmula de vinculação, a mais completa e perfeita, só se poderia instituir sobre a terça disponível dos bens, quando havia herdeiros legitimários, passando desde então, indivisível e inalienável, à posse e propriedade da comunidade familiar, considerada para os efeitos de representação e sucessão a linha de masculinidade e primogenitura.

37. Às várias formas de vinculação da terra à



Família, e nomeadamente ao regime de vinculação por aforamentos, deveu o povoamento do Reino o seu maior e mais rápido incremento. Cuidando dêste, doavam os Reis largos tratos de terreno, com obrigação correspondente de os arrotearem e cultivarem, aos que por seus feitos de honra, cometidos ao sol das batalhas, mais se houvssem distinguido nos ásperos trabalhos da Conquista. E estas doações, de que salutarmente beneficiaram também as ordens monásticas de acção colonizadora, que por elas incorriam em igual obrigação, importando para os respectivos donatários a faculdade de aforar as terras doadas, grandemente contribuíram para promover o desenvolvimento e consequente nobilitação de muitas famílias de colonos.

38. O desejo de ascender na escala dos valores sociais, inerente à natureza humana, recebeu, assim, através do seu exercício no amor à terra conquistada, a consagração oficial pela outorga das cartas de nobreza, passadas em favor de quantos por si ou seus maiores se houvessem nêle distinguido, *servindo com honra e em proveito não próprio o interesse comum.*

O conceito de Família, por tal maneira andava então ligado à noção de Propriedade, que aquela só pela conquista e amanho das terras se elevou e nobilitou, e esta só pela sua vinculação à comunidade familiar foi levada ao seu maior aproveitamento social, moralizada pela forte tendência de ascensão que à família proprietária estimulava e conduzia.

Ser nobre importava, pois, a obrigação de ser bom lavrador, depois de ter sido bom cavaleiro ou peoneiro da Conquista. O privilégio de nobreza traduzia-se pra-



ticamente na obrigação de bem servir o interesse do Rei como Rei, — quer dizer, o interesse da Nação, agregado de famílias presas à terra por ancestral ruralismo e perduráveis laços vinculares. E, dêste modo, a instituição da Nobreza, por estranho que hoje nos pareça, era como que o élo de conjugação da Terra e do Sangue, adentro do critério cristianíssimo da honra sem proveito, da honra de servir só pela glória de servir.

39. E quando, pelo desenvolvimento das circunstâncias sociais e do tempo, ao lado da nossa opulenta produção agrícola (tão opulenta que muito cedo nos levou às necessidades da exportação), começaram de se valorizar e tomar vulto, em cada castelo novo ou vila recente os elementos da produção industrial; quando ao lado da nobreza guerreira e rural se houve de nobilitar o esforço de quantos, no exercício das pequenas magistraturas locais, se evidenciavam no mesmo elevado empenho de as servir com desinteresse, segundo as leis da Honra, — logo o reconhecimento e protecção oficial das Corporações de Artes-e-Ofícios veio como que nobilitar colectivamente o trabalho, pelo respeito de que êsses sindicatos profissionais então gozavam, pelos privilégios que lhes eram atribuídos.

Adentro da orgânica geral da Nação, por garantia das suas regras estatuais, coube às Corporações profissionais organizar e regular a produção para que se haviam constituído e de que mantinham o exclusivo. Mestres de Ofício, ou simples oficiais e aprendizes, os operários daquêle tempo, escalonados segundo o seu valor profissional, dentro delas viviam em boa família,

conhecendo, na disciplina que lhes era imposta como condição que a todos obrigava, e na religião oficialmente confessada que a todos unia como irmãos, as boas normas do trabalho sereno, fecundo e regular.

Por elas se fazia uma rigorosa selecção de valores, compensados em ordem à competência técnica de cada qual; e nesta circunstância encontravam estímulo de origem a aplicação dos trabalhadores e os consequentes progressos realizados na qualidade do trabalho produzido.

#### **d) Os Concelhos e as Córtes**

40. Rebastecida assim a Família, a célula viva do organismo nacional, pela consagração das tendências ancestrais da raça em instituições que delas provinham como seu instrumento natural, e acrescentadas às primitivas mancomunidades agrárias, em que as famílias da velha Lusitânia se agrupavam e conviviam, as vilas novas e novos castelos da Conquista, — o povoamento do Reino pôde considerar-se feito, e os concelhos formados logo compuseram como que uma vasta rêde muscular, forte de energias mûças, prontas a irromper em florações de seiva rica, em formidaveis actos de fé e de vontade.

Cintadas na espessura grossa das suas muralhas, as vilas fundadas no cabeço dos montes ou na humidade dos vales sorriam ao sol na brancura da cal, sob a bêmção de Deus. E os bons lavradores e mesteirais dêsses tempos, altivos na fortaleza sôbre que assentava perduravelmente a pedra do seu lar, seguiam com

olhos tranquilos a linha aprumada da torre da sua igreja, — sentinela posta em guarda à prosperidade do alfoz concelhio que se desenrolava longamente por terras de todo o *térmo*, longamente, até perder de vista.

Os concelhos do Reino, pela fôrça e valor presente da sua acção em-todas as circunstâncias históricas em queurgia afirmar-se, pelas armas ou pelo espírito incendiado de entusiasmo e fervor, as razões da nossa independência, cedo ganharam, com a suficiência ou a abundância económica, uma justa e conveniente autonomia administrativa, segundo a fórmula jurídica do município romano e pela outorga das régias cartas de foral.

41. Nestas se consignavam as suas obrigações e privilégios, e se guardava o respeito devido ao particularismo das suas tendências e condições de vida, segundo os caracteres da região em que se demarcavam as respectivas *extremas*. «A imunidade das pessoas, a rigorosa proibição do sequestro sem procedência de mandado judicial, a admissão obrigatória de fiança, salvo em casos muito excepcionais, a inviolabilidade do lar doméstico, o respeito da família e da propriedade, todas as garantias, enfim, que hoje consideramos atributo irrefragavel da dignidade humana, já no alvo-recer do século XIII se encontravam expressas e garantidas nesses ingénuos mas admiraveis códigos de direito público...» — explica-nos algures o mesmo formoso espírito de integralista a que já fizemos referência. E Herculano, com toda a autoridade do seu nome, sustenta que essas liberdades individuais e colectivas são, na instituição municipal, *efectivas e applicadas na prática...*



Livres na escolha de quantos haviam de ser os livres administradores da sua riqueza e justiça, as famílias de cada concelho sentiam-se fortes no largo respiro de vida que assim as deixava sem peias ao abraço unificador de uma só e mesma aspiração: — aquela que o Rei personificava e satisfazia.

42. Por isso nas Côrtes, ou assembleia representativa dos vários interesses particulares e positivos de classe e de região, que o Rei convocava sempre que delas havia mistér, ao lado daqueles que os feitos de honra nobilitaram e a autoridade da Santa Igreja distinguia, tomavam assento os representantes dos concelhos, e a sua voz muitas vezes se fez duramente ouvir em *capítulos* que invocavam a protecção paternal de El-Rei, ou em atitudes decididas de apoio que ao Rei apontavam lialmente o caminho seguro da decisão.

E se é certo que as Côrtes Gerais do Reino nem sempre tinham voto deliberativo, tinham-no, porém, sempre que nelas se procurava consulta para a solução das questões que aos Povos interessassem como coisa capital. Perante elas é que o Rei, para ser obedecido como tal, jurava guardar e defender as liberdades, franquias e privilégios tradicionais, seguindo-se-lhe só depois o preito de homenagem e obediência por banda dos Povos reunidos na sua solene aclamação.

43. Eram assim, nas suas linhas mais gerais, as instituições político-administrativas que o génio da



nossa raça nos criou, e a que, por isso mesmo, a Nação Portuguesa deve as horas do seu maior esplendor nêsse Passado tão denegrado pela falsidade dos nossos compêndios de história, pela intenção baixíssima ou maldosa parcialidade dos nossos mentores oficiais.

Coube, porém, à nossa geração, tão provada na dor de ver a Pátria abatida e negada nas razões eternas que jazem à raiz dos seus aluídos fundamentos, o gostoso encargo de reabilitar a Verdade Portuguesa, confessando-a nobremente sob a Bandeira do Pelicano, à claridade pura dos nossos céus agora desfraldada pelos arautos e batalhadores do Integralismo Lusitano.



## VII

### Da desnacionalização — Suas causas e efeitos

44. Cumpre-nos, por isso, manter a afirmação já tantas vezes feita e demonstrada de que, se a Nação Portuguesa decaiu daquele passado esplendor e hoje se debate numa convulsão de horrível agonia, não é porque àquelas instituições se devam atribuir os defeitos que a ignorância, por malévola ou atrevida, lhes costuma atribuir; pois mal se compreende como poderia ser causa da ruína o que, actuando no mesmo *meio* como seu próprio e natural, nós vimos ter sido causa certa e provada do maior florescimento e grandeza.

Não! Se Portugal decaiu, foi porque ao sôpro de certas influências, alheias e opostas ao génio criador da nossa raça, se perdeu a virtude rial de equilibrio que aos seus órgãos tradicionais garantia desenvolvimento e perfeição, através dum exercício desafogado, regular e permanente. Foi porque aquelas instituições, tão portuguesas na sua origem e na sua essência, se viram contrafeitas nêsse particularismo de feição, pela forma que nelas lentamente se operou com erróneas e

abusivas intromissões de elementos estranhos, de proveniência nitidamente estrangeira.

Como numa relação de causalidade, coincide, pois, com os primeiros sintomas de desnacionalização do nosso Direito, o começo da nossa decadência. Quanto mais aquela se completa e intensifica, tanto mais esta se desenvolve e aprofunda.

Portugal — e eis tudo — sofre profundamente do mal de não ser bem portuguez.

45. A paixão naturalista que nos adveio lá de fóra com as tendências da Renascença levou um dia Portugal de abalada para a empresa aventureosa dos mares desconhecidos, em busca de novos mundos; e na glória imorredora de os descobrir e conquistar viu perder-se pouco a pouco a lembrança e boa tradição das suas práticas agrícolas, porque o sulco que ante os seus olhos então se abria, prometedor de riquezas incontáveis, era o sulco inquieto das ondas temerosas, e não já aqueloutro que o seu velho arado rasgara na terra firme das veigas, abrindo-a num regaço à chuva fecundante das sementes.

A dispersão da Grei começou nessa época, e com ela o enfraquecimento dos bons costumes de outrora, pelo abandono do Lar distante, pelo esquecimento das virtudes domésticas, pela perturbante incerteza de voltar.

46. A Família sofreu por êsse tempo o primeiro grande embate do mal estrangeiro, atingida em cheio na sua índole afincadamente rural e sedentária, pela aluvião crescente de quantos se iam barra-fóra, dando costas ao pregão avisador do bom velho do Restelo...



E com a Família, aluindo-se por dispersão, a instituição vincular desvirtuou-se também.

«Agora, os que partem para a jornada incerta do incerto mar — conta-se ainda, em frases repassadas de emoção, na referida *memória* sobre o problema da vinculação — entregam antes da largada a sua alma a Deus, e numa ânsia alucinada da bem-aventurança, vinculam em testamentos inquietos a gleba e o casal a sufrágios perpétuos em que se purifiquem e redimam os erros e pecados em que as almas se lhes transviaram na vida terrena. A terra que era a manutenção segura dos vivos, transforma-se em propriedade dos mortos.

«Multiplicam-se, a partir de então, as vinculações com intuítos de piedade, de natureza perpétua. As famílias mais colhem da terra responsos para os mortos do que pão para os vivos.

«As *capelas* entram a arruinar o património familiar, e os *morgados* da boa tradição nacional vão perdendo o seu primitivo sentido de protecção à Família».

47. E o mal que da Renascença nos veio manifestou-se não só no desenraizamento da Família e no desvirtuamento das instituições vinculares, não só no humanismo que nos desorbitou da linha natural da nossa evolução literária, mas ainda nas instituições do nosso Direito tradicional, pela tendência unificadora do romanismo que também ela trazia em moda, num grande ar de pedantismo e triunfo.

Por essa tendência nos invadiu a mania de tudo reformar, para tudo unificar. Cortou-se à larga pelas disposições de carácter localista consignadas em cada



foral de concelho. Esquèceram-se ou desprezaram-se as circunstâncias peculiares à vida de cada região; e as instituições municipais viram-se assim aluídas na melhór razão da sua robustez e utilidade, decaíndo a pouco e pouco num grande desinteresse pelas fórmulas novas, gèradoras de um individualismo de importação, contrário às propensões da sua feição comunitária.

48. Do mesmo modo e pelo mesmo mal padeceu a própria majestade do Rei, à qual se foi retirando o character paternal que tinha, pela fixação de atribuições que fizessem como que a contrapartida da dispersão individualista levada ao seio da Família e do Município.

Operou-se, pois, uma lenta transmissão de podêres, pela diminuição das regalias e fóros concelhios e correspondente alargamento das funções reais. O Rei deixou de ser o guardador das liberdades tradicionais dos Povos, porque a sua liberdade própria se viu alargada até ao dominio do que àquelas pertencia. Reinar deixou de ser *governar* apenas o interesse geral da Nação, e passou a ser também *administrar* o interesse particular de cada Povo.

Como sintoma e indicador de tal corrente centralizadora, as Côrtes foram diminuindo da sua primitiva importância, e com esta diminuiu também o número das suas convocações.

49. É mal a Lei de 4 de Junho de 1824 procurou iniciar o remédio para tamanho abatimento, repondo-nos no caminho fácil da boa tradição portuguesa, de onde os desvarios desnacionalizadores nos haviam afastado, logo um desvario maior e mais profundo surgiu,

como última consequência do primeiro, a agravar o cancro individualista que trazia em chaga o corpo macerado da Nação.

Debalde D. Miguel I tenta um último esforço de conjura contra a nuvem de perigosas quimeras que ao longo da fronteira se adensa por estímulos estrangeiros, já prestes a descer em ameaça de depredação sobre as terras de Portugal. Debalde convoca as Côrtes Gerais quasi esquécidas, de onde saiu Rei jurado e aclamado, buscando apoio na grande aspiração nacionalista dos concelhos, que ao seu lado se mantiveram em armas de sagrado protesto até ao dia triste de Évora-Monte. Debalde!

Évora-Monte viu o seu vulto sereno tomar o rumo do exílio; e a Nacionalidade começou desde aquele dia a arrastar-se no pior passo da sua via-dolorosa.

50. Em homenagem aos novos princípios triunfantes (e nós pedimos ao leitor que recorde as primeiras páginas dêste resumido trabalho), o indivíduo, o *Homem*, proclamou-se soberano senhor da sua vontade, bom, livre e igual desde o nascimento, e considerou a Sociedade constituída por sua espontânea deliberação, para seu exclusivo serviço e farta regalia. A miragem inatingível do *Progresso* era o seu norte e a fonte do seu desprezo ou aversão pelo Passado.

Exigia, pois, o respeito pela doutrina que o indivíduo se *libertasse* dos laços com que o Passado o prendia à Família, à Terra e à Corporação profissional. E assim se fez.

A Família ficou desprotegida pela extinção dos vínculos, pelo relaxamento dos costumes, em conse-

quência da descristianização da sua moral; e nem já importava que a sua constituição assentasse sobre uma base religiosa, porque logo se abriu a porta solícita e condescendente do Registo-Civil.

Os títulos de nobreza, passados agora a tanto por cabeça, segundo as conveniências do Tesouro ou como prêmio de *bons serviços* eleitorais, deixaram de ser, para a Família abatida, estímulo à prática de escusados e custosos feitos de honra, perigosamente conducentes a uma incerta ascensão social, vista de mais a mais com maus olhos por aquela celebrada *Igualdade* que andava riscada em doirados de divisa na bandeira da *Era-Nova*.

Contra a Santa Igreja Católica se desencadeou uma rude campanha de perseguições em fúria, sendo espoliadas primeiro nos seus bens e depois expulsas com ultrage, vaiadas de grossas calúnias, as Ordens Religiosas que tão operosamente haviam contribuído para a obra, agora desfeita, do nosso passado esplendor.

A Terra foi *libertada* também, a golpes de desamortização; foi retalhada pela igualdade posta à base do novo regime sucessório, desmoralizada pelo desapêgo de quantos nela deixavam de encontrar o estímulo compensador do seu cuidado e penoso amanho; e assim inculta e quasi inútil, transitou e transita de mão em mão, perdido o sentido da sua verdadeira utilidade social, à mercê do egoísmo individual mais desregrado.

As Corporações de Artes e Ofícios, êsses admiráveis sindicatos de produção, foram subvertidos pela instauração da nova ordem económica; — a ordem económica que transformou os bons mesteirais de outrora,



simples e abastados, disciplinados e fortes, no proletário revoltado dos nossos dias, escravo das leis da Oferta e da Procura; — a ordem económica que promoveu a criação da burguesia plutocrática, e desencadeou a guerra acesa entre o Capital e o Trabalho, como se estes não fossem os elementos indissolúvelmente associados pelas exigências da Produção...

51. Fez-se tudo isto e muito mais em obediência à letra sedutora dos princípios; e o português julgou-se então liberto, satisfeita a dignidade da sua livre natureza.

Mas ao fim de tanto caminhar *na senda do Progresso*, — como se declamava na linguagem enfática do tempo — viu-se sòzinho consigo mesmo, frente à dureza de realidades que pareciam escarnecer a ingenuidade das suas quimeras, da sua ilusória *Liberdade*; sentiu-se como um vagabundo sem eira nem beira, sem o Lar unido e firme de antigamente, sem as leivas vinculadas que lhe garantiam abundância, sem o apoio e a força da Corporação que lhe garantia o trabalho com honra; e ei-lo que se vai pelo mar fóra, engrossando a leva da emigração faminta, agravando-a no seus excessos reprováveis; ou então, se tem *padrinhos* no bando político em que se arregimenta, vai colocar-se à mesa sempre posta do orçamento, estabelece-se na cidade, alardeando serviços partidários de grande monta, e avoluma pela sua presença impante o mundo vasto da burocracia inútil, o mal alarmante da congestão urbanista.

52. Desorganizada, pois, a Família, e colocado em seu lugar o indivíduo, atomisticamente considerado

como único valor social contável, como base de toda a construção político-administrativa, logo o agregado nacional apareceu repartido em bandos capitaneados por chefes políticos de cuja luta, travada em-tôrno da urna eleitoral, se fez depender o bom govêrno das coisas públicas.

Através da ficção da soberania popular, como soma das vontades dispersas e discordes de cada um dos soberanos cidadãos-eleitores, se instalou no Poder a oligarquia despótica e irresponsavel dos vários chefes de ocasião; e o corpo retalhado da Pátria Portuguesa, vítima daquelas verdadeiras formações patológicas, representadas na pessoa dos referidos maiorais, foi rudemente pisado nas suas melhores tradições económicas, religiosas e artísticas pela acção impessoal da pior das ditaduras.

A letra expressa da constituição colocou a lei do *Número* em supremacia sôbre a lei da *Qualidade*, pela consagração teórica do princípio das maiorias: — Onde estivesse a *Quantidade* estaria a *Competência*; teria maior e melhor razão quem mais votos, tivesse...

E neste conceito, absurdo por contrário aos ensinamentos do simples bom-senso e às confirmações da própria experiência histórica, encontra ainda agora a sua razão de ser filosófica uma famosa assembleia parlamentar de senhores legisladores omniscientes, em tudo submissos à disciplina feroz que lhes impõe a sua regra partidária, em tudo conformes com as instruções e caprichos ou cálculos interesseiros dos respectivos chefes.

Desde então, o Poder deixa de ser estavel e coe-

rente consigo mesmo, instrumento de necessária satisfação do interesse nacional, superior e eterno; fica sujeito às flutuações da *Opinião Pública* tão explorada e iludida, porque dela depende e nela se deseja falsamente apoiar. A estabilidade e independência, a continuidade e superior intenção que o interesse nacional dêle reclama como suas características fundamentais, a própria unidade que é sua essência e condição primeira de eficaz exercício, não encontram garantia possível de respeito e praticabilidade, porque visceralmente contrariam o interesse particular dos bandos, empenhados todos, como sempre andam, em lhe disputar a posse e usufruto.

Toda a ordem se subverte por uma total inversão de valores. A voz de comando diz-se partir de baixo para cima, e obtem-se por mentirosos sufrágios em sucessivas delegações, e por obra de toda a casta de mistificações, pela exploração baixíssima da psicologia tão sugestional dos homens em multidão. A presumida competência dos que por tais processos obtêm o favor transitório do sufrágio supõe-se com razão e justiça a legítima representante da incompetência que a elegeu e a julgou como bom juiz.

53. Ora, de todo êste amontoado quasi inverosímil de disparates de origem estrangeira, de todo êste acervo de elementos políticos desorganizadores foi mais uma vez vítima, como não podia deixar de ser, a instituição municipal, tão rica de gloriosas tradições.

Já não são os *homens-bons* do Concelho de outrora quem toma em suas mãos a vara dignificadora dos pelouros municipais. Já eles não decidem nem podem



decidir dos negócios concelhios a que andava preso o interesse do seu Lar e da Courela, falando em Côrtes com aquela sobrançaria de quem gozava direitos de senhor em sua própria casa.

Agora quem manda no Concelho é o influente político, o agente eleitoral, preso ao interesse dos bandos, escravizado à sua disciplina, viciado pela sua moral, submisso às instruções que dêles recebe para todos os atropêlos, para todas as violências e vèxames. Os bancos camarários são ocupados pelos mais fieis partidários, que do Município fazem delegação do seu centro político.

54. E o mal de estrangeirismo anarquizador, que corroi como um cancro enorme o corpo tão combalido da Nacionalidade, desce, assim, da Cidade congestionada por excessos de população vãdia, para a debilidade crescente dos Campos sem protecção. Desce em fartos exemplos de ralacice, de cinismo, de venalidade e rapinagem; em catadupas de legislação absurda e contraditória, feita sem atenção pelas realidades a que se deveria aplicar, em traduções baratas e apressadas de quanto perde créditos de utilidade nos países de onde se lhe faz a importação.

Fizeram-se códigos sôbre códigos em matéria de direito administrativo, mas deixou-se fóra dêles a disposição legal e dispersa de muitas das relações jurídicas que lá deveriam figurar; e aquelas mesmas disposições que eles consignavam logo foram revogadas por decreto ou lei, em sucessivas e opostas instruções, semeadoras de grande confusão, e todas tendentes à maior centralização do Estado, por via da dispendiosa e ronqueira

burocracia partidária, instalada ao alto, e em prejuízo manifesto das velhas franquias municipais.

55. A índole comunitária da nossa gente, sempre prestes a irromper, como um vivo instinto de associação, em afinidades naturais que as naturais condições do *meio* consagram, justificam e determinam, é vivamente contrariada pela variação frequente a que se sujeitam as circunscrições territoriais administrativas.

A própria demarcação de circunscrições em distritos dentro de cada província, e em concelhos dentro de cada distrito, é sempre, no primeiro caso, e muitas vezes no segundo, produto de mero arbítrio, obediente à preocupação dominadora da política partidária, visando apenas ao triunfo ambicionado em cada batalha eleitoral.

56. Num relance e por flagrante contraste com o seu passado de glórias, Portugal avulta, assim, à nossa visão magoada como um vasto campo em ruínas, de onde o instinto de salvação de todo um povo sofredor acorda de quando em quando, no grito d'alma desesperado, no apêlo supremo do tradicional *aqui d'El-Rei*.

Mas o Rei que, por irrisória contradição dos princípios, ainda vive com seus títulos de soberania, embora sem podêres para a exercer, — o Rei já não o ouve, já não lhe acode, de tão perdido e confundido na balbúrdia atroadora dos bandos que lhe invadem o trono, de tão preocupado em fugir às exigências de ruim paixão que aqueles lhe fazem, alheado por juramento obrigatório do interesse nacional que representa, constitucionalmente impossibilitado de o servir com elevada deliberação e independência, com responsavel

e pessoal intervenção. O Rei *reina*; mas, como bom *funcionário*, já não governa. A Carta doada, como diploma de escravizadora abdicação, deixa-lhe ainda os doirados vistosos da corôa para o caso simples de assinar sem ler; mas o scetro do comando volteia, incerto, nas mãos do povo *soberano*, que prestes o entrega ao chefe do bando a quem o acaso da rifa eleitoral distribuiu as benesses do Poder.

O Rei existe, sim, mas diminuído na sua majestade e grandeza, vítima dum regime político sem pés nem cabeça, todo assente na rede grossa das mais grosseiras mentiras que a ciência e o bom-senso condenam, e ao qual a Nacionalidade ficará para sempre devendo a tremenda obra de negação que nos trouxe, sem possibilidades de resistência por falta de convicções, até ao início sangrento dum período convulsionado de revoluções a prazo, com ameaças de morte ao dobrar de cada esquina.

O Rei existe, sim, mas apoucado no seu prestígio pela calúnia torpe dos bandos que o têm apenas como ornamento decorativo, atrás do qual se esconde a sua criminosa astúcia, a sua deslialdade provadíssima. Existe para dissimulação de quanta maldade à sua sombra engorda e esfrega as mãos de contente, mandando que à sua passagem se dêem vivas à Carta, o pergaminho de nobreza dessa autêntica República, *da melhor das repúblicas...*

57. E se aquela era *a melhor das repúblicas*, na frase insuspeita e consagrada de um autorizado liberalista, nós pedimos ao leitor que nos escuse de lhe dizer se a pior de todas elas nos coube ou não em sorte,



por sina de mau destino. Seus olhos o verão, em cada dia que passa, na coluna lutuosa dos jornais, e a sua inteligência o descobrirá prontamente e com certeza, atentando um minuto no negrume das circunstâncias, de todas as circunstâncias de vida em que nos debatemos.

O quadro de decadência por desnacionalização, que aqui sucintamente deixámos descrito, bastará, porém, se o presente lhe não atenua as côres, para lhe deixar concluir afoitamente connosco que, se tem razão histórica e científica, também tem oportunidade e traduz patriotismo, o pregão alevantadamente nacionalista do Integralismo Lusitano.



## VIII

### Restauração de Portugal pela renovação da Monarquia

58. A frase que pomos à cabeça do presente capítulo condensa, num breve anúncio sem reticências de sofisma, o propósito essencial, a ideia por assim dizer nuclear, de todo o Pensamento Integralista.

Indicadas as razões de ordem histórica e científica que lhe servem de fundamento, vimos bem como umas e outras são particularmente confirmadas, por prova de esplendor e contraprova de ruína, em referência ao viver secular da Nação Portuguesa.

Assim o Integralismo, forte das verdades que defende, logicamente procura o remédio restaurador da fôrça antiga, para os males do presente, na renovação das instituições político-administrativas que fizeram a grandeza do passado. É que o Passado constitue a certeza que serve ao Presente para prever o Futuro. Só da lição que êle encerra dimanar a luz de bom conselho que nos orienta com decisão, porque só esta rompe as sombras do mistério em que se esconde o que ha-de vir.

Nas horas amargas do presente, Portugal nega-se a si próprio, porque a si próprio se desconhece, de tão

mudado que anda agora do seu primitivo e natural parecer.

Precisamos, pois, de restaurar Portugal na pureza das instituições que fizeram a sua glória e que provieram em linha recta do seu génio social e político. Se a sua vida se desnacionalizou, se deixou de ser bem português em algumas das mais belas manifestações do seu espírito, nas suas actuais maneiras e tendências, e se muito particularmente o deixou de ser no bom governo da sua casa, urge que nós o nacionalizemos, o reaportuguesemos, o reconduzamos à claridade primeira do caminho por-onde outrora seguiam seus passos, na firmeza tranquila de quem não conhece tortuosidades ou desvios. Façamos que Portugal se ponha de acôrdo consigo mesmo, que regresse à linha de evolução naturalmente marcada pelo íntimo sentido do seu melhor passado.

59. É a esta emprêsa que o Integralismo Lusitano veio meter ombros, proclamando a Verdade Portuguesa, apresentando-a como um programa de salvação. Semelhante programa não é o programa de mais um bando político; é antes o enunciado das grandes criações político-administrativas que o passado nos legou como património moral da raça, e que ao-presente nos cumpre renovar e restabelecer, adaptando-as às circunstâncias da vida moderna.

Para o elaborar, o Integralismo não procedeu às cegas ou fantasiosamente, dando largas à imaginação em combinações mais ou menos realizáveis, em sumptuosas architecturas de abstracção. Êsse foi o processo doutrinário de *construção* das gerações que, desde os



tempos da Enciclopédia para cá, têm vindo, por via maçónica e suas derivantes carbonárias e clubistas, a promover a nossa decadência.

Não: — o Integralismo procedeu, para isso, segundo as boas normas realistas, em obediência à positividade do seu método científico, e dentro de um critério iluminado pelo mais puro dos sentimentos patrióticos — o nacionalismo. Partindo das *realidades* diversíssimas de que se compõe a Realidade-Nação, a maior, a mais complexa e concreta de todas elas, só o interesse superior desta o orienta em todas as determinações da sua vontade inteligente e da sua acção enérgica e ponderada.

Desta forma se compreende como é monárquica por conclusão uma aspiração de portuguesismo integral que se afirmou e afirma exclusivamente nacionalista por princípio. Por isso, jamais nos cançaremos de repetir que a *necessidade* do sistema de governo monárquico em Portugal, segundo os caracteres que dêle nos guardou a tradição da Era de Quatrocentos, resulta para nós da exacta determinação do interesse nacional, por uma interpretação rigorosamente científica do conceito realista da Nação.

6o. Esclarecida, assim, a posição mental do Integralismo, é evidente que o seu programa, nem pelos princípios que exprime e objectivos que aponta, nem pelos processos e moral de quem o propaga e pratica, pode com probidade e justiça confundir-se com aquele rol de mentirosas promessas, posto à-laia de taboleta de bom negócio, na tenda partidária onde cada chefe de bando mercadeja, em canadas de emprêgo e so-

bôrno, todo o veneno de personalismo odiento e apaixonado com que se vai embebedando a frêguesia.

Da mesma atitude doutrinária e prática lhe resulta uma situação de excepcional singularidade e marcado relêvo no momento político que decorre por entre a vozearia praguejante dos bandos eleiçoeiros, num confuso e sobressaltado desmanchar de feira. É essa atitude de nobreza que fez notar ao alto espirito de Affonso Lopes Vieira, em honrosas referências ao Integralismo, ter sido êste *o mais consciente dos núcleos do pensamento contemporâneo*, obrigando também Ramalho Ortigão a inclinar-se rendidamente, como bom representante da *élite* intelectual do seu tempo, perante a *élite* dos novos, que para o portuguesismo do seu espirito constituia a única esperança de bom futuro a acariciar os últimos dias da sua gloriosa velhice.

Mas ainda para que não restem dúvidas àcerca da singularidade da sua atitude, convém também declarar que não carece o Integralismo Lusitano, para a manter através de tudo com aquela firmeza *já heroica e nobremente provada pelo Sangue e pelo Espirito*, no dizer do grande português que é António Correia d'Oliveira, da preceptoría dos contra-revolucionários lá de fóra. Reconhece sim, e com íntimo júbilo, que pela acção doutrinária dêstes se vem fazendo e organizando nos seus respectivos países uma rude campanha de purificador nacionalismo; mas só nas razões filosóficas determinantes dessa aspiração nacionalista é que uma tal campanha é concorde com a sua.

Por essa concordância, nós, os servidores do interesse nacional reunidos em-tôrno do pendão integra-

lista, sentimos que não é apenas pela conformidade das nossas conclusões com as mais recentes conclusões científicas, mas ainda pela tendência e necessidade universalmente sentidas de regressar às instituições que a tradição consagrou como boas em cada nação, que nós nos podemos considerar, adentro da actual política portuguesa, como os únicos homens do nosso tempo, em distanciado avanço sôbre quantos primários do liberalismo septecentista ainda nos vêem lançar calúnias ao caminho.

Para abonação da legitimidade e rigor com que doutrinarmente deduzimos do interesse nacional a necessidade da Monarquia, basta-nos o depoimento que a favor da boa tradição portuguesa nos deixaram os nossos mestres contra-revolucionários, desde Gama e Castro a Silva Cordeiro, desde Herculano e Oliveira Martins a Gama Barros, Costa Lobo e Alberto Sampaio, — os quais se podem citar como dos melhores entre os primeiros.





## IX

### Do conceito de representação, e processo de reorganização que êle determina

61. Por todo o exposto, e porque partimos da certeza consoladora de que a Nação Portuguesa, não obstante a profunda desnacionalização que a traz perturbada como doença de gravidade extrema, ainda é a mesma gloriosa Nação de outrora nos seus elementos rático, territorial, climático, linguístico, religioso e folclórico, — o que abundantemente se prova por um grande desejo de vida nova muito sua, pelo canto de esperança dos seus melhores poetas, pela intenção nacionalista dos seus mais notáveis artistas e homens de letras, pela persistência das suas tradições populares e permanência das suas fontes de riqueza económica a aproveitar, — por tudo isto resulta bem evidente a lógica atitude do Integralismo, pelo que respeita a prática da sua doutrina de salvação, vivendo na ânsia de atacar o mal na origem, procurando em cada hora que passa efectivar a fórmula antiga que recomenda para cura dos grandes males os grandes remédios.

E assim, observadas as necessidades irremovíveis, por fundamentais e eternas, que levam as famílias

portuguesas a agrupar-se em agregados de população com base territorial própria e administração autónoma; observadas também as que, dentro de cada uma delas, levam os membros de cada família a agrupar-se profissionalmente, em ordem às exigências da Produção, — o Integralismo reconhece e consagra umas e outras pelo restabelecimento das instituições municipais e corporativas da boa tradição quatrocentista, visto que só estas, respeitadas na sua essência e adaptadas às novas circunstâncias sociais, as podem capazmente exprimir e cabalmente satisfazer, como seu apropriado instrumento e órgão natural.

62. Daqui resulta que, na velha organização político-administrativa a renovar para a restauração de Portugal, só os interesses que traduzem necessidades como aquelas carecem de representação; e esta só competentemente poderá ser feita por quem egoístamente seja interessado em na fazer. Dela será, por isso mesmo, banida a existência criminosa dos bandos políticos, organizados com mira a manter em triunfo a grosseira mistificação parlamentar, e compostos por quantos, em nome duma soberania-burla, falsamente se julgam no direito de conferir poderes que não têm, sem contar para isso coisa alguma com o interesse do grupo familiar, profissional ou de população a que pertencem, quando não são de todo em todo uns verdadeiros valdevinos, sem eira nem beira, sem conhecido ou classificavel modo de vida, sem sombra da boa moral a que se apegar.

E se, na ordem política, a determinação da superioridade, independência, unidade e continuidade do

interesse nacional nos forçaram a concluir pela Monarquia, único sistema em que, por intervenção pessoal do Rei, se pode dar legítima representação às características daquêle interesse, pela soberana independência, continuidade e unidade da magistratura que nêle exerce, — também na ordem administrativa os vários interesses económicos e morais, de região e corporação profissional, conduzem o Integralismo a admitir, quanto a êles, o mesmo critério de representação.

63. Sôbre o processo e natureza desta, já em setembro de 1914 nos elucida algures um dos mais ilustres mentores do Integralismo Lusitano, explicando: «A moderna representação tem de ser integral, abranger todos os interesses, exprimir os direitos e aspirações de quantos trabalham em qualquer ramo de produção ou actividade.

«Aqui está em poucas palavras o que nós pretendemos substituir e opôr à mentira da representação política de agora, bastando êste simples enunciado para demonstrar aos *amigos do progresso*, que nós não queremos o *regresso ao passado*: muito ao contrário, pedimos à *experiência do que foi*, as normas seguras *do que deve ser*.

«Não renunciamos ao presente, senão no que êle tivér de provadamente nocivo e trazemos do passado para nós, aqueles elementos orgânicos, permanentes, que a miragem revolucionária deixou esquecidos e desacreditados.

«Não somos nós quem recúa, é o Passado que caminha até ao Presente para salvar o Futuro.

«... O Município reparte-se hoje pelos agregados



administrativos das Paróquias ou Frèguesias, com interesses concorrentes e às vezes divergentes na aparência. Nêles tem de se assentar a base inicial da representação, porque neles aparecem diferenciados dos das famílias singulares, os primeiros interesses colectivos a reger e coordenar».

64. «Suponhamos — continúa o mesmo ilustre escritor — que se trata de fazer a eleição municipal. O eleitorado da frèguesia A ficou reduzido a 30 ou 40 nomes — únicos que têm capacidade económica ou intellectual para deixar presumir independência no exercício do voto. Como não ha possibilidade de esses eleitores se iludirem sôbre a competência dos que elegem, vista a estreiteza do lugar, na lista tripla ou quintupla de que ha-de sair a *Junta de Paróquia*, vai tambem o nome do delegado da Frèguesia ao Município, evitando assim outra eleição.

«A *Camara Municipal* eleita fica constituída por tantos vereadores como são as frèguesias do concelho e pelos seus *melhores* homens eleitos.

«Se numa ou mais frèguesias se tiverem constituído associações profissionais de operários e patrões, sindicatos ou outros quaisquer núcleos económicos de importância, deverão eles ter representação na Camara respectiva, ao lado dos vereadores eleitos pelas frèguesias.

«Assim fica dada satisfação aos interesses do trabalho e da indústria, e garantida a defesa dos operários e trabalhadores rurais que não foram chamados a votar directamente no delegado da Frèguesia, por lhes faltar competência e a independência para a escolha».

65. Ora, mas como os municípios, com seus grupos económicos e administrativos, se ligam entre si por afinidade de certos interesses, segundo a natureza e posição geográfica do território em que se demarcam as respectivas circunscrições; e como a particularidade dessa natureza e posição varia de província para província, numa diferenciação já consagrada por lei e pelo uso ao longo de todo o nosso viver histórico, — o Integralismo atribue a cada província, além dum governo próprio, delegado do Poder central, a existência de uma Assembleia de deputados ou procuradores de cada concelho abrangido na sua área, e onde se ventilem e resolvam, com a assistência do respectivo Governador, os assuntos de interesse comum aos municípios nela representados.

A composição desta Assembleia não se restringe, porém, à representação dos concelhos, assim como a dos municípios se não restringe à representação das freguesias, como vimos. «A *Assembleia Provincial* — explica-nos ainda o autor que transcrevemos — é composta de um delegado de cada Município da circunscrição; dos representantes, em número variavel, das diversas associações sindicais, do clero, da instrução pública e belas-artes, e dos de outras instituições a quem deva atribuir-se êsse direito, de fôrma que todas as actividades de qualquer espécie, encontrem expressão e defesa nos seus naturais e legítimos representantes».

66. E continua: «Da especialização já traduzida na *Assembleia Provincial*, nascem os delegados de cada classe ou grupo de interesses, que da *Província* subiriam à *Assembleia Nacional* ou *Córtes*. Ficariam

estas constituídas pelos delegados técnicos e administrativos de cada uma das Províncias e pelos representantes de interesses especiais que apenas nos grandes centros se verificam, como finanças, câmbios, emprêsas de navegação, alto comércio, explorações ultramarinas, etc.

«Acrescentem-se a êstes os delegados das associações, da justiça, do exército, das câmaras de trabalho e de comércio, da Universidade de Coimbra, das várias escolas superiores, dos institutos técnicos e de belas-artistas, e teremos formado uma assembleia de competentes onde o Govêrno necessariamente encontraria os mais idôneos e interessados colaboradores para as medidas que resolvesse adoptar».

Quanto às atribuições desta Assembleia, diz que «seriam especialmente consultivas e de cooperação com o Govêrno, por intermédio de comissões técnicas, temporárias ou permanentes. A função deliberativa limitar-se-hia à aprovação do Orçamento e ao lançamento dos impostos gerais, quando assim fôsse julgado conveniente. Em momento algum a Assembleia Nacional tomaria decisões de caracter político, salvo nos casos duvidosos de sucessão ao Trono, de alienação de território, de declaração de guerra, se não se preferisse substituí-la por outra, com diversa organização e poderes especiais».

67. Em resumo: o Integralismo preconiza e defende, em nome da sciência e da tradição portuguesa, um sistema de representação especializada e competente, em ordem à diversidade dos vários interesses de que se compõe o interesse nacional *actual*; e consa-



gra-o praticamente pela renovação, em toda a sua pureza, dos órgãos históricos reconhecidamente necessários à satisfação daqueles interesses, e com atribuições próprias para os satisfazer.

Quanto ao agrupamento familiar, pretende garantir-lhe duração e unidade, levando-o a uma inteira plenitude de força, prestígio e bem-estar, pela consagração jurídica do pátrio poder, pela indissolubilidade conjugal, por todos os meios legítimos que lhe facilitem a aquisição de propriedade, e a ela o vinculem perduravelmente. Protegendo-o assim no Lar, protegê-lo hia também no trabalho, pelos privilégios de que rodeia as Corporações sindicais em que exerceria mistér cada um dos seus membros. Protegê-lo hia ainda pelo auxílio dado a todas as fôrmas de cooperativismo e beneficência, repondo na limpidez das suas primitivas funções e recursos as antigas Misericórdias, Irmandades e Confrarias, por todos os modos favorecendo uma bem conduzida assistência religiosa que fôsse para êle a melhor salvaguarda da inteireza da sua moral e do vigor da sua fé.

Quanto ao interesse do primeiro núcleo de famílias e corporações profissionais, reconhece-o pelo valor jurídico atribuído a cada Frèguesia, e procura satisfazê-lo pelo livre exercício das funções que são próprias das respectivas Juntas de Paróquia.

Assim procede para com o interesse comum das frèguesias que formam cada Concelho, e para com o interesse comum dos Concelhos que compõem a rede administrativa e económica de cada Província.

À soma de todos os interesses próprios das provín-

cias representadas em Côrtes, e ainda aos que se determinam acima e fóra delas, por razões morais, económicas e militares de character mais geral, attribue o Integralismo direito de cooperação e consulta, visto como constituem, por assim dizer, o interesse nacional *de cada momento*.

A superioridade e independência do interesse nacional *de sempre*, que a todos os outros engloba e subordina por particulares e contingentes, — essas só encontram legítima e natural representação na pessoa do Rei, a quem por isso mesmo são attribuídos os mais altos poderes políticos, necessários ao imperioso dever de bem governar.



## Uma aspiração nacional

68. Aí fica, em linhas muito gerais, esboçado o quadro orgânico da Monarquia-Nova, a monarquia dos Municípios e das Corporações do Trabalho e da Inteligencia, a que não admite partidos porque não reconhece parlamentos, a que o Integralismo Lusitano defende e proclamará, com a fé de quem se bate pela Verdade Portuguesa.

Só por ela a Nação de agora poderá reatar o fio das suas passadas grandezas, fazendo ressurgir, das ruínas que a *Liberdade* abstracta do romantismo revolucionário desde ha mais de um século por cá espalhou, as *liberdades* muito concretas que a boa tradição de Quatrocentos do génio da nossa raça recolheu e para nós guardou.

Fomos sucintos na enunciação das razões que fundamentam o Pensamento Integralista, e na indicação das realizações que êle se propõe, porque sem dúvida em trabalhos futuros de maior fôlego, e realizados por quem tenha maior competência, elas se tornarão conhecidas de quantos lhe dedicarem interessada atenção, com maior desenvolvimento e minúcia. O que



aqui deixamos apontado servirá, porém, como depoimento bastante da boa razão e firmeza com que se ergue o pregão integralista por toda a terra de Portugal.

69. Na sua curta existência de sete anos, já o Integralismo Lusitano tem o direito de o supôr a expressão mais elevada e consciente de uma grande aspiração nacional, pelo aplauso que se alteia ao seu clamor, pela dedicação entusiástica que se tece à sua volta, vindo de norte a sul aceitar a disciplina dura de sacrifícios que a todos impõe o símbolo sangrante da sua bandeira.

Por toda a banda se estende já o acampamento desta cruzada de salvação; e no alvor da nova manhã que desponta, ressoa em notas claras e vivas de alerta o clarim de apêlo aos aprestos do bom-combate. Tomam-se posições definitivas, organizam-se os primeiros núcleos de resistência e, por entre milhares de adesões registadas, à dianteira do novo exército do Rei que ha-de vir, asteiam pendão os organismos já feitos, no caminho aberto pelo esforço e exemplo da Junta Central. São os *homens bons* das Juntas Provinciais do Minho, de Trás-os-Montes, da Beira-Marítima, da Beira-Baixa, do Douro e da Estremadura; e das Juntas Municipais de Setubal, Alcácer-do-Sal, Mafra, Salvaterra de Magos, Ponte do Lima, Guimarães, Abrantes, Sernancelhe, Lisboa, Vizeu, Paredes de Coura, Faro, Lamego, etc., para citar ao acaso. E todos êles vivem empenhados na formação dos seus núcleos de freguesia, dos seus sindicatos de produção, dos seus jornais de propaganda, conhecendo nos deveres pesados da mais

rigorosa e nobre disciplina, livremente mantida, o segredo e boa garantia do inevitavel triunfo.

70. Por tantos esforços conjugados em disciplinada acção, se afirma e robustece na consciência do Portugal Moderno a convicção de que só nos salvaremos da lenta decomposição em que nos esvaímos, trabalhando com vontade forte, à antiga portuguesa maneira, para nos recompormos segundo a boa lição do Portugal Antigo.

Bem sabem, pois, os integralistas, sempre atentos à realidade histórica que lhes esclarece a visão politica, que não são eles monárquicos só porque o sistema de govêrno que defendem se chama Monarquia (os nomes nada importam); mas sim porque, sendo-o sem equívocos mais ou menos cartistas, mais ou menos republicanos, encontraram na honra que com essa qualidade invocam e no cumprimento dos deveres que ela lhes impõe, a única patriótica e activa maneira de se ser bom portugues.

Bem sabem os integralistas que, defendendo o Rei, não o fazem pelo prestígio todo exterior da côrte de politicantes que já conta vir a cerca-lo, para o impersonalizar e o apoucar, reduzindo-o às proporções ridiculas de um símbolo ex-augusto, a etiquetar nas prateleiras de um museu qualquer; mas sim porque Portugal carece de ter um Chefe Digno, soberano mais que nunca na difficil missão de dignamente o servir.

71. Por isso o Integralismo Lusitano trabalha na obra lenta do Portugal Restaurado, para que seja um dia *verdadeira* a sua restauração. De quantos se dizem hoje monárquicos em Portugal, e andam seduzidos

pela ânsia do *imediat*o, sem atenderem a quanto de enorme falta para se lá chegar, só os integralistas se preocupam com os trabalhos sérios da nossa recomposição social e política, só eles vivem na certeza tranquilizadora de poderem definitivamente depor nas mãos do Rei aquele scetro de comando que um dia foi perdido em Évora-Monte e de que toda a casta actual de politicantes foge, com ignorância ou fingindo terror.

Advogando os princípios que êste resumido opúsculo pretende relembrar, pugnando pela pureza da nossa linguagem e dos nossos costumes, pelo respeito à Fé que deu alma e alento de grandeza à obra tão invocada quanto desconhecida e desamada de nossos Avós, pugnando ainda pela intenção nacionalista a introduzir na orientação dos nossos programas de ensino, pela elevação até ao culto de perfeita beleza de todos os nossos motivos de Arte, por tudo, enfim, que seja expressão humana e verdadeira do génio tutelar da nossa raça, e de todo êste entranhado amor às coisas nossas fazendo a religião do portuguesismo a desenvolver e a impôr, — não se confunde a campanha integralista com a dos vários grupos partidários, pintalgados de variegadas côres, que se baralham e trocidam em ódios de fera e perversidades de fadista, numa arremetida furiosa e atropelante para as comedorias do Poder.

72. Mas, porque só a acção enérgica e intransigente, assim apoiada numa convicção cheia de consciencia e clareza, pode conduzir à vitória, bem cuidam os integralistas de evitar que a sua se exerça à-toa, de molde que não redunde em manejo de desastrosa aven-



tura o que pretendem realizar como gesto nacional de resgate e salvação.

O que muito e mais do que tudo os enleva, no carinhoso apêgo com que se abraçam às ruínas legadas pelas gerações de mais de um século de estrangeirismos, é o gôsto decidido pelos lentos e custosos trabalhos de reconstrução, — é a afanosa boa-vontade com que buscam cimentar de viva fé os alicerces do grande edifício a levantar para glória do Portugal de amanhã.

O resto é a obra facil-que, sem aquela, só pode tentar a mediocridade dos espíritos: é a natural derrocada do que já mal pode manter-se de pé: é o secundaríssimo, o episódico, a simples distensão muscular mais violenta dum corpo enfêrmo que reage sôbre si mesmo, triunfante nos anseios e nos apêlos com que se dirige à plena vida...

73. Precavidos contra a traição que os espreita e contra a calúnia em que pretendem envolve-los, bem fazem, portanto, os integralistas em sorrir desdenhosamente às tentações do *imedato* que solícitamente se lhes desdobram com deliciosas promessas ao soalheiro de cada esquina. Apercebidos de quanta claridade brota dos fenómenos gerais que estão moldando o futuro político e social que já se adivinha e para que parece só eles terem olhos abertos em terras de Portugal, bem reconhecem que a sua hora está prestes, mas ainda não chegou. Não ignorando o que devem à sua qualidade de integralistas, só aceitam como glória contável a que lhes advem da disciplina que, como tais, souberem manter.

O seu nome não importa, pois, e nada é. Falam

por si os seus princípios, a Verdade Portuguesa que enunciam, e a obra de propaganda incessantemente mantida, a que se votam de alma e coração. No dia em que tiverem de aparecer, eles se afirmarão — por mercê de Deus — à altura das responsabilidades tremendas que souberem criar. E até lá, fundamentam a sua certeza de vencer, não na contagem desvanecida de quantos são, como se faria em qualquer feira eleitoral, mas sim no seu amor às coisas nossas e a toda a bendita terra de Portugal.

---

por NOSSA Grei  
com S U A Lei  
com DIGNO Rei

---

■ ABRIL DE ■  
1 9 2 1

INTEGRALISMO  
LUSITANO

(APÊNDICE)



**S**OB a designação genérica que dá nome a este capítulo apendicular, transcrevemos dois documentos oficiais cujo conhecimento importará por certo a quem deseje esclarecer-se melhor acerca do equilíbrio revelado pelo plano das realizações integralistas a pôr em prática, e acerca dos preceitos que regem a formação e exercício dos respectivos organismos de estudo e propaganda.

O primeiro é, a despeito de possíveis alterações que venham a introduzir-se-lhe, um índice seguro daquelas realizações, e vale como pergaminho histórico do Integralismo por ser a sua primeira e constante afirmação de nacionalismo completo, e guia de toda a sua acção doutrinária, durante os sete anos da sua existência.

O segundo é precioso pela indicação dos deveres que impendem sobre quantos se agrupam em suas fileiras, e porque declara o

*modo por que se efectua e desenvolve a respectiva organização: — de cima para baixo e não de baixo para cima, ao contrário portanto da organização da desordem partidária, democraticamente empreendida, para triunfo de mediocres e incompetentes.*

*São como seguem:*

**Monarquia orgânica, tradicionalista,  
anti-parlamentar**

**A) TENDENCIA CONCENTRADORA (NACIONALISMO),  
PODER PESSOAL DO REI: CHEFE DO ESTADO**

- 1) Função governativa suprema:
  - por ministros livremente escolhidos, especializados tecnicamente, responsáveis perante o Rei.
  - por conselhos técnicos também especializados (parte dos membros de nomeação régia, parte representando os vários corpos, com função consultiva).
- 2) Função coordenadora, fiscalizadora e supletória das autarquias locais, regionais, profissionais e espirituais; nomeação dos governadores das Províncias e outros fiscais régios da descentralização.
- 3) Funções executivas, fazendo parte da função governativa suprema, que no entanto cumpre sublinhar

como sendo a forma de acção mais característica e importante do officio régio :

- defesa diplomática,
- defesa militar,
- gestão financeira geral,
- chefia do poder judicial; função moderadora.

## B) TENDENCIA DESCENTRALIZADORA

### 1) Aspecto Económico :

- *Empresa*: regímen e garantia da propriedade, vinculação (*homestead*), cadastro, sub-enfiteuse, sesmarias, propriedade colectiva, legislação social da empresa, etc.
- *Corporação*: sindicatos operários, patronais e mixtos, sua personalidade jurídica, fiscalização da empresa, fomento dos interesses comuns, arbitragem, etc.
- *Graus corporativos superiores*: sistematização profissional, colégios técnicos, câmaras de trabalho, etc.
- *Nação económica*: Política económica do governo central (Rei, ministros, conselhos técnicos), função supletória de fomento (proteccionismo, tratados de comércio) — função de fiscalização e coordenação dos vários graus da hierarquia económica.



## 2) Aspecto familiar administrativo :

- *Família*: Unidade (pátrio poder); continuidade (indissolubilidade conjugal; vinculação, luta contra o absenteísmo; vinculação propriamente dita; morgadio, *homestead*).
- *Paróquia*: Representação de um conjunto de famílias pelos seus chefes.
- *Município*: Representação de um conjunto mais amplo de famílias pelos seus chefes e de quaisquer outros organismos sociais de importância.
- *Província*: Câmara por delegação municipal, sindical, escolar e com a assistência do governador da província, função governativa especializada na aristocracia (com carácter rural e regional).
- *Nação Administrativa*: *Orgão* — a Assembleia Nacional assistida do conselho técnico geral (permanente ou de convocação temporária); *Representação* — delegações provinciais, municipais, escolares, corporativas; delegação eclesiástica, militar, judicial, etc.; *Função* — consulta sobre a aplicabilidade, na prática, das leis que os ministros e os respectivos conselhos técnicos elaboraram (aprovação de impostos, orçamentos, etc.).

## 3) Aspecto judicial :

Essencialmente organizado sôbre estas bases :

— *Julgado municipal* — (tribunal singular).

— *Tribunal provincial* (colectivo).

*Supremo Tribunal de Justiça* (colectivo).

*Conselho Superior da Magistratura*.

4) Aspecto espiritual :

— *Arte*: Desenvolvimento artístico, subsídios pelo município, província e govêrno central, restituição às províncias das obras de arte que lhes pertencem.

— Indústrias artísticas locais.

— Museus regionais e defesa do património artístico da província.

— Museus nacionais e defesa do património artístico da nação.

— *Sciência*: Desenvolvimento da instrução e prestação de subsídios e auxilio material pelo município, província e govêrno central, a par da autonomia de alguns órgãos de instrução.

— Instrução primária no município.

— Instrução secundária na província.

— Universidade autónoma (Coimbra).

— Escolas e Universidades livres.

— Escolas industriais, regionais.

— *Religião*: Liberdade e privilégios da religião tradicional Católica, Apostólica, Romana.

- Protecção a esta religião e prestação de auxilio material em regimen concordatário.
- Liberdade de congregação.
- Liberdade de ensino.
- *Nação espiritual*: a alta representação destas três fórmulas do aspecto espiritual nos conselhos de El-Rei e na Assembleia Nacional.

---

### Algumas Instruções de Organização

O Integralismo Lusitano (I. L.) é o sistema de princípios filosófico-políticos que se destinam a restaurar a Nação Portuguesa pela autoridade do Rei e pela intervenção nos órgãos do Estado dos legítimos representantes dos Municípios, das Províncias, e das Corporações da Inteligência e do Trabalho.

Em nome do interesse nacional, proclama a legitimidade histórica das instituições monárquicas, e Rei legítimo o Príncipe que dignamente as servir; defende, contra as ficções liberalistas, a monarquia orgânica, anti-parlamentar, e descentralizada, reivindicando assim o caracter histórico e científico da verdadeira Monarquia.

O I. L., como expressão perfeita das aspirações nacionais, é *nacionalista* por princípio, *sindicalista* (corporativista) por meio, *monárquico* por conclusão.

Não é um novo partido que se prepara para assu-



mir o poder; pelo contrário, é uma corrente de opinião que procura libertar a Nação das clientelas partidárias, entregando a defesa dos diversos interesses aos seus órgãos próprios: a *Junta da Frèguesia*, a *Camara Municipal*, a *Junta (ou Assembleia) Provincial*, a *Assembleia Nacional (Còrtes)*, na ordem administrativa; o *Sindicato Patronal*, o *Sindicato dos Trabalhadores*, o *Sindicato Mixto*, as *Uniões Locais e Regionais de sindicatos*, as *Federações Nacionais de sindicatos de produção*, na ordem económica; as *Escolas*, a *Igreja*, as *Associações profissionais*, os *Institutos Scientificos*, na ordem espiritual.

Para defesa e propaganda da sua doutrina de acção político-social, o I. L. tem os seguintes órgãos :

*Junta Central (J. C.)*

*Juntas Provinciais (J. P.)*

*Juntas Municipais (J. M.)*

*Núcleos Paroquiais (N. P.)*

*Juntas Escolares (J. E.)*

*Conselhos Técnicos Centrais (C. T. C.)*

*Conselhos Técnicos Provinciais (C. T. P.)*

*Sindicatos Profissionais (S. P.)*

### **Junta Central**

À Junta Central que tem a sua séde em Lisboa, competem, especialmente, os seguintes deveres :

1.º — A declaração, defesa e propaganda dos princípios do I. L. como expressão verdadeira do interesse nacional ;

2.º — A direcção política do I. L. e a utilização oportuna de todos os valores e recursos dos organismos seus subordinados, para bem da Nação;

3.º — As relações com a Pessoa do Rei ou com quem devidamente o representar;

4.º — A nomeação e destituição das juntas e demais organismos e a confirmação de todas as nomeações que lhe sejam propostas, a fim de serem publicadas no órgão oficial do I. L.;

5.º — A intervenção e fiscalização em todos os organismos da acção e da propaganda para que sempre seja rigorosamente mantida a unidade política e doutrinária;

6.º — O conhecimento e a resolução de todos os assuntos não declarados nem previstos no Estatuto do I. L., ou nestas Instruções e que importem à vida dêste agrupamento ou ao interesse nacional pela J. C. reconhecido.

### **Juntas Provinciais**

Competem-lhes os seguintes deveres :

1.º — A defesa e propaganda dos princípios do I. L. por todos os meios dignos de acção e divulgação (livros, conferências, jornais, folhetos, escolas, fundações, etc.);

2.º — O cumprimento das indicações e determinações da J. C. no que respeita à organização e propaganda;

3.º — As relações com a J. C. em todos os assuntos de acção e propaganda política e doutrinária, dentro dos limites da respectiva província;

4.º — A proposta ou apresentação à confirmação da J. C. de todos os organismos da Província, formados por sua intervenção directa ou apresentados pelas Juntas Municipais;

5.º — A organização do cadastro das Juntas Municipais da Província;

6.º — O conhecimento de todos os assuntos de acção e propaganda não declarados nestas Instruções e cuja resolução deve ser sempre precedida de consulta afirmativa da J. C.

### **Juntas Municipais**

Tem os seguintes deveres:

1.º — A defesa e propaganda dos princípios do I. L., por todos os meios dignos ao seu alcance (conferências, jornais, divulgação de folhetos de propaganda, etc.);

2.º — O cumprimento de todas as indicações e determinações da respectiva Junta Provincial no que respeita à organização e propaganda;

3.º — As relações com a respectiva J. P. para todos os assuntos de acção e propaganda no seu concelho;

4.º — A proposta à confirmação da J. P. das comissões dos núcleos paroquiais que se formarem nas freguesias (ou povoados importantes) do respectivo concelho;

5.º — A organização do cadastro das comissões dirigentes dos núcleos existentes no concelho e o cadastro profissional de todos os filiados na sua área;

6.º — O conhecimento de todos os assuntos de acção



e propaganda não declarados nestas instruções e cuja resolução deve ser sempre precedida de consulta afirmativa da J. P.

### **Núcleos Paroquiais**

Aos núcleos paroquiais cabem os seguintes deveres :

1.º — A defesa e propaganda dos princípios do I. L. por todos os meios dignos ao seu alcance (conferências, jornais, divulgação de folhetos de propaganda, etc.);

2.º — O cumprimento de todas as indicações e determinações da respectiva J. M. no que respeita à organização e propaganda;

3.º — As relações com a J. M. para todos os assuntos de acção e propaganda dentro dos limites da sua freguesia (ou povoação);

4.º — A organização do cadastro individual, conforme o modelo adoptado, de todos os filiados no I. L. dentro dos limites da sua freguesia ou povoação.

### **Juntas Escolares**

Têm os seguintes deveres :

1.º — A defesa e propaganda dos princípios do I. L., por todos os meios dignos ao seu alcance (conferências, jornais, folhetos, estudos, etc.);

2.º — O cumprimento de todas as indicações e determinações da respectiva J. P. no que respeita à organização e propaganda.

3.º — As relações directas com a respectiva Junta

Provincial para todos os assuntos de acção e propaganda dentro dos limites do meio académico em que devem exercer a sua acção;

4.<sup>o</sup> — A organização anual do cadastro individual dos estudantes filiados no I. L., dentro da respectiva área.

### **Conselhos Técnicos Centrais**

Êstes organismos estão em relação directa com a J. C., e estudam os diversos assuntos que interessam à vida da Nação, como sejam :

Organização do Estado na futura Monarquia;

Crise económica actual e meios de a resolver a bem da Nação e no interesse dos produtores e consumidores; intensificação da produção agrícola e industrial;

Conflitos económicos; salários; organização corporativa das profissões;

Elevação dos nossos índices de exportação; restabelecimento do crédito;

O problema colonial nos aspectos económicos e políticos;

Educação e cultura nacional;

Defesa nacional;

Relações da Igreja com o Estado;

Reorganização da família;

Defesa da propriedade, etc.

*Os Conselhos Técnicos Centrais* são nomeados pela J. C. e assim designados :

Conselho Económico Central;  
Conselho Jurídico Central;  
Conselho de Cultura Nacional;  
Conselho de Defesa Nacional.

Cada um destes organismos desdobra-se em tantas secções quantas forem necessárias para o mais perfeito estudo das questões que são da sua competência ou que lhes sejam propostas pela J. C., competindo a cada um deles elaborar o seu regulamento interno.

### **Conselhos Técnicos Provinciais**

São constituídos em cada província para o estudo das diversas questões de interesse regional, cooperam com as J. P. e subordinam a sua acção às direcções do respectivo Conselho T. Central, por quem são propostos à J. C.

À semelhança dos C. T. C., os C. T. P. podem desdobrar-se em tantas secções quantas forem necessárias ao seu mais útil exercício.

### **Sindicatos Profissionais**

Êstes organismos são constituídos sob a acção do C. E. C. ou do C. E. P. respectivo, se o houver, e tem por fim:

1.º — Defender os interesses profissionais dos seus socios;

2.º — Dar toda a cooperação e auxilio aos C. E. para o estudo e solução dos problemas da produção e repartição da riqueza nacional;



3.º — Defender as doutrinas de organização económica do I. L. contra todas as quimeras internacionalistas.

### **Confederação da Cultura e do Trabalho Nacional**

Da cooperação de todas as Corporações da Inteligência e do Trabalho, resultará o organismo superior que ha-de restaurar pela Monarquia a Nação Portuguesa e que denominaremos Confederação da Cultura e do Trabalho Nacional.

#### **Disposições gerais**

1.º — Todos os organismos devidamente a funcionar, devem possuir: um livro de actas das suas sessões; um livro do cadastro que lhes competir organizar, conforme o modelo adoptado; uma bandeira com os símbolos do I. L.

2.º — As sessões devem ser quinzenais nos N. P., nas J. M. e Escolares, e nos Sindicatos; mensais, nas Juntas e Conselhos Técnicos Provinciais; semanais, na J. C., além das extraordinárias que em todos os organismos as necessidades da propaganda aconselharem. De cada uma das sessões realizadas nos diversos organismos, será enviada imediatamente pelo respectivo secretário uma nota resumida das deliberações tomadas, ao presidente do organismo imediatamente superior, bem como dos membros que nelas tomaram parte.

3.º — Todos os organismos e todos os filiados no

I. L. podem receber declarações de adesão; mas, em regra, nenhuma adesão deve publicar-se sem que dela seja dado conhecimento ao organismo em cuja área fôr a residência do novo aderente: Núcleo, J. M., J. P.

Se a adesão fôr recebida directamente pela J. C., esta poderá manda-la logo publicar, se nisso houver conveniencia, comunicando-a em seguida à J. P. respectiva, afim de o novo aderente ser inscrito no cadastro do Núcleo ou da Junta a que vier a pertencer, e onde deve ficar arquivado o documento original da adesão, se fôr dada por escrito.

4.º — Das adesões aceitas ou publicadas nos órgãos da imprensa local ou provincial será feita mensalmente por cada um dos organismos a respectiva lista de nomes e profissões que será enviada à J. P., afim de que esta promova a sua publicação no órgão do I. L. Nenhum aderente do I. L. poderá ser excluído das organizações, sem preceder consulta afirmativa do organismo imediatamente superior.

5.º — Todos os filiados no I. L., qualquer que seja a sua situação ou categoria, devem possuir um bilhete de identidade, passado pelo organismo a que estiverem imediatamente subordinados e sem o qual não podem ser reconhecidos, como fazendo parte das nossas organizações.

6.º — As direcções dos organismos integralistas têm a seguinte composição: *Núcleo* — três, cinco ou sete membros; *Sindicatos* — idem; *J. M.* — cinco ou sete; *J. P.* — cinco, sete ou nove; *J. E., C. T., J. C.* — número indeterminado, não podendo ser inferior a três.

Se houver conveniência em que algum organismo fique com o número par de dirigentes, o voto do presidente conta-se por dois. Os nomes dos cargos, são *presidente*, *vice-presidente* (se houver), *secretário*, *tesoureiro* e *vogais*, podendo cada um destes ter um substituto.

7.º — Nenhum dos organismos poderá constituir-se, sem prévia autorização do organismo imediatamente superior; e nenhuma publicação periódica poderá circular sob a divisa do I. L. sem preceder autorização da respectiva J. P.

8.º — Nenhum núcleo paroquial poderá constituir-se, sem que dele façam parte, pelo menos, dez filiados no I. L. maiores de dezóito anos, em cujo nome deve ser pedida a necessária autorização. Nas frêguesias de Lisboa e Porto, é de vinte filiados, número mínimo com que pode constituir-se um núcleo.

### **Disposições especiais**

1.º — Nas cidades de Lisboa e Porto, as J. M. devem constituir em cada bairro comissões de tres membros (presidente, secretário e tesoureiro) escolhidos de entre as comissões dirigentes dos respectivos núcleos paroquiais e a cujo cargo ficará a direcção imediata destes.

2.º — Estas comissões dirigentes dos núcleos dos bairros denominam-se — *Comissões Integralistas dos Bairros*, têm funções e deveres analogos aos da J. M. e os presidentes consideram-se como fazendo parte da J. M. de Lisboa e Porto, assistindo às sessões,



quando convocados para elas, mas tendo apenas voto consultivo.

3.º — Quando no bairro haja apenas um núcleo, fica este directamente subordinado à J. M.

4.º — A J. P. do Alentejo desdobra-se em três secções regionais, Norte, Centro e Sul, correspondendo aos actuais distritos de Portalegre, Evora e Beja, competindo a cada uma delas funções analogas às da J. P., devendo a J. P. do Alentejo realizar sessões plenárias, pelo menos, quatro vezes por ano, na cidade de Evora.

O mesmo regimen é aplicado à Beira Alta que para o efeito da propaganda, é dividida nas secções regionais de Lamego, Viseu e Pinhel, devendo as reuniões plenárias realizar-se na segunda destas cidades.

O número dos concelhos que devem ficar subordinados a cada uma das juntas regionais será determinado por acordo entre a J. C. e as localidades.

A mesma organização poderá ser aplicada pela J. C. a qualquer outra província, quando assim seja conveniente.

8.º — Para os fins da organização da Propaganda do I. L., o território do Continente considera-se dividido pela fórma seguinte: Províncias do *Minho* (distritos de Braga e Viana do Castelo), *Trás-os-Montes*, (Vila Rial e Bragança), *Douro* (Porto), *Beira Alta* (entre o rio Douro e a Serra da Estrela), *Beira Marítima* (distritos de Aveiro e Coimbra), *Beira Baixa* (Castelo Branco e parte do sul do distrito da Guarda) *Extremadura* (Santarem, Leiria e Lisboa), *Alentejo* (Portalegre, Evora e Beja), *Algarve* (Faro).

9.º — Nas Ilhas Adjacentes e nas Províncias Ultramarinas, no território de cada um dos distritos actuais, deve constituir-se a respectiva Junta Regional com poderes e funções analogas às das Juntas Provinciais do continente, directamente subordinados à Junta Central, para todos os efeitos da propaganda doutrinária e política.

Lisboa, 25 de Dezembro de 1920.

---

---

# NAÇÃO PORTUGUESA

REVISTA DE CULTURA NACIONALISTA

DIRIGIDA PELO

Dr. Antonio Sardinha

ADMINISTRAÇÃO:

L. DO DIRECTORIO, 8, 3.º — LISBOA

---

---

NAÇÃO PORTUGUESA

de António de Almeida

1911





E D I Ç Ã O  
D O  
A U T O R



O NACIONALISMO  
PORTUGUES TEM  
COMO CENTRO DE  
ACÇÃO E PROPAGANDA O *GRÊMIO  
PORTUGUES TRADI-  
CIONALISTA*, PRO-  
VISORIAMENTE INS-  
TALADO NA RUA DO  
SOL (A SANTA CA-  
TARINA), NUMERO  
QUARENTA, LETRA  
-A, PRIMEIRO ANDAR  
LISBOA.



P R E Ç O  
R S .  
T R E S M I L